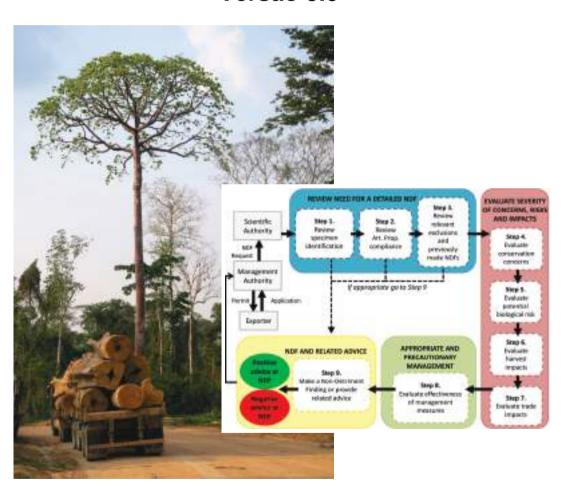
D. Wolf, T.E.E. Oldfield y N. McGough

Pareceres de Exploração Não Prejudicial para Madeiras CITES

Processo em nove passos para auxiliar as Autoridades Científicas CITES na elaboração de Pareceres de Exploração não Prejudicial (NDFs), com base na ciência, para espécies madeireiras /arbóreas listadas no Anexo II da CITES

Versão 3.0







Pareceres de Exploração Não Prejudicial para madeiras

Processo em nove passos para auxiliar as Autoridades Científicas da CITES na elaboração de Pareceres de Exploração não Prejudicial (NDF), com base na ciência, para espécies madeireiras/arbóreas listadas no Anexo II da CITES

Versão 3.0

Maio de 2018

Daniel Wolf
Thomasina E.E. Oldfield
Noel McGough





Este trabalho é a tradução de

Wolf, D., Oldfield, T.E.E. & McGough, N. (2018): CITES Non-detriment Findings for Timber. A nine-step process to support CITES Scientific Authorities making science-based non-detriment findings (NDFs) for timber/tree species listed in CITES Appendix II. Version 3.0. BfN-Skripten 504. Bundesamt für Naturschutz, Bonn.

Tradução:

Antonio Ribeiro, ariazs@gmail.com / Elos

Esta tradução foi feita com recursos do *Projeto regional para a gestão, monitoramento e controle de espécies de fauna e flora silvestres ameaçadas pelo comércio* – Acordo de Cooperação Financeira entre a República Federal da Alemanha e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA, por meio do Banco Alemão de Desenvolvimento – KfW.

Revisão de tradução:

Claudia M.C. de Mello, Claudia.Mello@ibama.gov.br e Ximena Buitrón, ximena.buitron@otca.org.br

Sugestão para citar esta obra:

Wolf, D., Oldfield, T.E.E. & McGough, N. (2018): Pareceres de Exploração Não Prejudicial de Madeiras. Processo em nove passos para auxiliar as Autoridades Científicas da CITES na elaboração de pareceres de exploração não prejudicial (NDF) para espécies madeireiras/arbóreas listadas no Anexo II da CITES. Versão 3.0. BfN-Skripten 504. Bundesamt für Naturschutz, Bonn. URL: (após a publicação online da tradução portuguesa, o URL pode ser adicionado aqui) [Tradução portuguesa de: CITES Non-detriment Findings for Timber. A nine-step process to support CITES Scientific Authorities making science-based non-detriment findings (NDFs) for timber/tree species listed in CITES Appendix II. Version 3.0. BfN-Skripten 504. Bundesamt für Naturschutz.]

Ilustração da capa: Esquerda: Transporte de madeira na floresta tropical (Fotografia Daniel Wolf)

Direita: Processo em nove passos para elaborar Pareceres de Exploração Não Prejudicial para espécies madeireiras/arbóreas listadas no Anexo II da CITES.

Endereços dos autores:

Dr. Daniel Wolf Bundesamt für Naturschutz

Federal Agency for Nature Conservation

Konstantinstr. 110 53179 Bonn Germany

E-Mail: daniel.wolf@bfn.de

Thomasina Oldfield TRAFFIC International

The David Attenborough Building

Pembroke Street Cambridge CB2 3QZ United Kingdom

E-Mail: thomasina.oldfield@traffic.org

Supervisão Científica:

Dr. Daniel Wolf Division II 1.2 "Plant Conservation"

Este projeto foi financiado com recursos do Ministério Alemão do Meio Ambiente, Conservação da Natureza e Segurança Nuclear, como Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento n.º FKZ 3515 80 0700.

Esta publicação está incluída na base de dados de referências bibliográficas "DNL-online" (www.dnl-online.de)

Índice

Introdução		5
Como usar	este Guia para elaboração de NDFs	6
Passo 1:	Revisão da identificação do espécime	8
Funda	mentação: por que este passo é importante?	8
Pergur	nta-chave e_orientação	9
Fontes	úteis e exemplos de informação recomendada	11
Passo 2:	Revisão da conformidade com os requisitos para propagação artificial	12
Funda	mentação: por que este passo é importante?	12
Pergur	nta-chave e orientação	13
Fontes	úteis e exemplos de informação recomendada	15
Passo 3:	Revisão de exclusões aplicáveis e de NDFs anteriores	16
Funda	mentação: por que este passo é importante?	16
Pergur	nta-chave e orientação	17
Fontes	úteis e exemplos de informação recomendada	19
Passo 4:	Avalie as questões que envolvem conservação	21
Funda	mentação: por que este passo é importante?	21
Pergur	nta-chave e orientação	22
Tabela	1: Fatores a considerar: questões que envolvem conservação	24
Fontes	úteis e exemplos de informação recomendada	24
Passo 5:	Avaliação dos possíveis riscos biológicos	25
Funda	mentação: por que este passo é importante?	25
Pergur	nta-chave e orientação	26
Tabela	2: Fatores a considerar: possíveis riscos biológicos envolvidos na exploração	26
Passo 6:	Avaliação dos impactos da exploração	30
Funda	mentação: por que este passo é importante?	30
Pergur	nta-chave e orientação	31
Tabela	3: Parâmetros mais relevantes na avaliação dos impactos da exploração	32
Tabela	4: Fatores a considerar: impactos da exploração	34
Passo 7:	Avaliação dos impactos do comércio	38
Funda	mentação: por que este passo é importante?	38
Pergur	nta-chave e orientação	39
	5: Fatores a considerar e exemplos de indicadores para avaliar o impacto do	11
	CiO	
rontes	úteis e exemplos de informação recomendada	43

Passo 8:	Avaliação da adequação do nível de rigor das medidas de manejo existentes45
Funda	mentação: por que este passo é importante?45
Pergur	nta-chave e orientação46
Passo 9:	O Parecer de Exploração Não Prejudicial e suas recomendações49
Resumo de	o processo de elaboração de um NDF49
Decisã	io 9.150
Decisã	io 9.251
Decisã	io 9.351
Decisã	io 9.451
Decisã	io 9.552
Decisã	io 9.652
Decisã	io 9.753
Agradecim	entos54
Referência	as55
Links na in	ternet58
Anexo	61
Figuras	
Figura 1.	Processo em nove passos para a Elaboração de Pareceres de Extração Não Prejudicial para espécies madeireiras/arbóreas listadas no Anexo II da CITES
Figura 2.	Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 18
Figura 3.	Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 212
Figura 4.	Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 316
Figura 5.	Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 422
Figura 6.	Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 525
Figura 7.	Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 630
Figura 8.	Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 738
Figura 9.	Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 845
Figura 10.	Resumo das decisões que podem ser tomadas no Passo 950

Introdução

A emissão de licenças de exportação para espécies listadas no Anexo II da CITES, ou para partes ou produtos derivados dessas espécies, requer que a Autoridade Científica (AC) do país exportador elabore um Parecer de Extração Não Prejudicial (NDF por suas siglas em inglês). Os NDFs consistem em um procedimento para avaliar cientificamente parâmetros como distribuição de espécies e habitats, situação e tendências populacionais, práticas de exploração, volumes extraídos e impacto do comércio em espécies-alvo. Deles resulta uma recomendação à Autoridade Administrativa (AA) da CITES do país exportador. Em geral, a recomendação é feita na forma de um NDF favorável (pré-condição para emissão de uma licença CITES) ou desfavorável.

A estrutura, o conteúdo e os métodos usados na elaboração dos NDFs variam de forma considerável. Essa variação se explica, em parte, pela existência de diferentes requisitos analíticos para diferentes grupos de espécies. Além disso, não há documentos de orientação para elaborar NDFs para grupos taxonômicos específicos. No caso de espécies madeireiras/ arbóreas, até o presente só documentos de orientação de princípios e estudos de caso foram desenvolvidos. Esses documentos são fruto de vários anos de discussões e de esforço dedicado ao desenvolvimento de um guia para elaboração de NDFs específico para madeiras. Durante a preparação do presente guia, recebemos importantes contribuições dessas discussões e incluímos elementos chave dos seguintes documentos:

- Principles for Non-Detriment Findings (NDF) for Trees (<u>Working Group 1, 2008</u>) (Princípios para Pareceres de exploração Não Prejudicial (NDF) para Árvores Grupo de Trabalho 1, 2008);
- Big-leaf mahogany (Swietenia macrophylla) in Peru, Bolivia and Brazil (Mejía, E., Buitrón, X., Pena-Claros, M. & Grogan, J., 2008) (Mogno de folhas grandes (Swietenia macrophylla) no Peru, Bolívia e Brasil);
- Non-detriment findings for timber imports from Central Africa: Stepwise approach of
 collecting documentation on carrying capacity of *Pericopsis elata* (<u>PC21 Inf. 4</u>) (Pareceres
 não prejudiciais para as importações de madeira da África Central: Abordagem gradual da
 coleta de documentação sobre capacidade de carga de *Pericopsis elata*), e
- Guidance on the making of non-detriment findings for tree species (<u>PC22 Doc 9.2 [Rev.1]</u>)
 (Orientação sobre a realização de Pareceres de exploração Não Prejudicial para espécies arbóreas).

Em 2014, a Agência Federal Alemã para a Conservação da Natureza (BfN) promoveu a elaboração e publicação de um guia para elaboração de NDFs CITES específico para plantas perenes (Leaman & Oldfield, 2014). Esse guia passou por várias revisões a partir do feedback dos usuários e das interações nas oficinas de treinamento. A última edição (versão 3.0), foi publicada em 2016 (Wolf et al., 2016). A versão 3.0 está disponível nos seguintes idiomas: inglês, espanhol, francês, chinês, georgiano, italiano e coreano. Dado o interesse pelo guia para plantas perenes, o BfN iniciou um processo para desenvolver um guia para elaboração de NDFs específico para a importação de madeira para a UE. Com o objetivo de identificar métodos e elementos para um guia sobre NDF específico para a importação de espécies madeireiras listadas na CITES para a UE, em novembro de 2015, nas instalações da Academia Internacional para a Conservação da Natureza, localizada na Ilha de Vilm, Alemanha, foi convocada a "Oficina sobre Pareceres de Extração Não Prejudicial para importação de espécies madeireiras/arbóreas listadas na CITES para a UE". O evento contou com a participação de 20 especialistas da área de madeiras e comércio e de representantes de Autoridades Científicas e Administrativas da CITES.

O documento "Pareceres de Extração Não Prejudicial CITES para Madeiras – Orientação para os Estados-Membros da UE" se baseou na estrutura dos documentos de orientação de nove passos para plantas perenes (versão 2.0, 2015). Essa versão foi ampliada pela BfN a partir de uma ferramenta específica da UE, para uma mais geral, dando origem à publicação "CITES Non-detriment Findings for Timber Version 1.0" (Pareceres de exploração Não prejudicial para Madeiras CITES. Versão 1.0).

Em 2016, o Ministério do Meio Ambiente do Peru (com o apoio da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica — OTCA e do Programa Regional Amazônia — BMZ/DGIS/GIZ) organizou uma oficina regional sobre NDFs, em Lima. A oficina foi conduzida pelo BfN e pela organização TRAFFIC, com base no documento "CITES Non-detriment Findings for Timber Version 1.0". Na oficina, os membros das Autoridades CITES de oito países latino-americanos tiveram grande êxito na aplicação deste guia. Com base na experiência adquirida em Lima, foi desenvolvida a versão 2.0 do guia para madeiras.

A segunda oficina internacional para especialistas foi realizada novembro de 2017, na Ilha de Vilm (a lista de participantes se encontra na seção Agradecimentos). Os objetivos dessa oficina foram: revisar a aplicabilidade geral do guia (Versão 2.0), avaliar sua possível pertinência para os países exportadores e identificar as áreas em que poderia ser aperfeiçoado.

Na opinião dos participantes da oficina de 2017, o guia funcionou de maneira adequada com espécies arbóreas, mas foi identificado e compilado um número significativo de possíveis emendas. O presente documento é o resultado da revisão dessas emendas e finalização do guia.

Na preparação deste guia foi dado especial ênfase aos Princípios para Elaboração de Pareceres de Extração Não Prejudicial (NDF) para Árvores (GRUPO DE TRABALHO 1, 2008).

O documento "Pareceres de Extração Não Prejudicial da CITES para Madeiras, Versão 3.0" é o resultado desse extenso processo de revisão. Esperamos que seja aplicado pelas Partes da CITES e agradecemos comentários sobre seu uso e aplicabilidade.

Como usar este Guia para elaboração de NDFs

O presente guia sugere às Autoridades Científicas **nove passos** para elaborar NDFs embasados em evidências científicas. A Figura 1 ilustra uma visão geral do processo.

- Os Passos 1 a 3 envolvem analisar se as espécies e os espécimes em questão requerem um NDF detalhado e embasado cientificamente. Para alguns casos há a possibilidade de antecipar a decisão (atalho para o Passo 9).
- Os Passos 4 e 5 tratam das questões que envolvem conservação e dos potenciais riscos biológicos. As avaliações feitas nestes passos delimitam o contexto do risco associado as atividades de exploração, de comércio e de manejo que deve ser considerado.
- Os Passos 6 e 7 envolvem avaliar os impactos da exploração e do comércio nas espécies em questão.
- O Passo 8 envolve avaliar se o nível de rigor das medidas vigentes é suficiente para mitigar as questões, riscos e impactos identificados nos Passos 4 a 7.
- O Passo 9 é voltado para a elaboração do NDF ou de outro tipo de opinião a ser apresentado à Autoridade Administrativa, baseado nos resultados dos Passos 1 a 8.

Este guia não se propõe gerar automaticamente NDFs para uma Autoridade Científica. Este documento constitui um sistema padronizado para registrar e processar as informações

necessárias à disposição de uma Autoridade Científica da CITES para a elaboração de NDFs adequados.

Aconselhamos os usuários deste sistema a confiar em sua própria experiência e julgamento. Nem sempre haverá concordância a respeito do nível de risco indicado pelo Guia, e o insight dos especialistas pode ser mais acertado do que os de uma ferramenta genérica. A avaliação de riscos tem como propósito indicar o nível de detalhamento necessário para poder tomar uma decisão fundamentada sobre se as práticas de manejo adotadas podem garantir que a exploração e o comércio das espécies em questão sejam provavelmente não prejudiciais.

Este guia ajuda a estruturar os aspectos e as informações relevantes, a fim de facilitar uma conclusão individual do prejuízo. Cabe salientar que as decisões SIM-NÃO propostas, conforme ilustradas nos diagramas do caminho de decisão de cada passo, são apenas sugestões. É possível que outras perguntas mais abaixo no caminho da decisão ajudem a avaliar a resposta correta; portanto, antes de proceder para o Passo 9 e propor uma decisão, recomendamos pelo menos uma breve leitura de todas as perguntas chave.

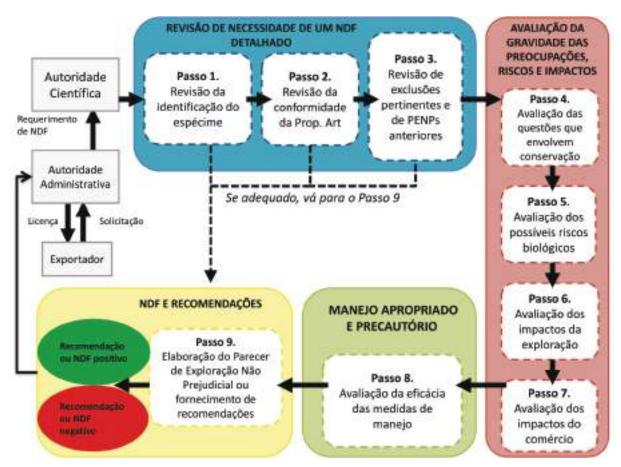


Figura 1. Processo em nove passos para a elaboração de Pareceres de Extração Não Prejudicial para espécies madeireiras / arbóreas listadas no Anexo II da CITES.

Para informações adicionais ou esclarecimentos, favor entrar em contato com Thomasina Oldfield (Thomasina.Oldfield@traffic.org) ou Daniel Wolf (Daniel.Wolf@bfn.de).

PASSO 1: REVISÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO ESPÉCIME

Fundamentação: por que este passo é importante?

Para elaborar um parecer de extração não prejudicial, é preciso saber qual é a espécie para qual ele está sendo elaborado. A implementação da convenção CITES e a elaboração de NDFs exigem uma correta identificação dos espécimes e concordância quanto ao nome científico empregado para a espécie. Sem a correta identificação em nível de espécie, uma Autoridade Científica pode ter dúvidas quanto à aplicação das informações necessárias para elaborar um NDF adequado para determinada espécie. A identificação de madeiras em nível de espécie pode ser uma tarefa difícil, uma vez que madeiras de espécies diferentes com frequência são muito parecidas. Esse tipo de situação pode se apresentar com carregamentos de madeira ou de produtos de madeira que contêm múltiplas espécies. É comum designar a madeira comercializada pelo seu nome comercial ou pelo nome comum. Esses nomes podem causar confusão e nem sempre é possível relacioná-los de maneira inequívoca a um nome científico. Em outros casos, um nome comum pode abranger várias espécies.

A classificação e a nomenclatura das espécies são processos dinâmicos, o que pode levar a incertezas e falta de consenso com relação aos espécimes e sua taxonomia, e a confusão entre os nomes atuais e os usados anteriormente. Incertezas sobre a identidade e o status taxonômico dos espécimes comercializados podem comprometer a capacidade das Autoridades Científicas de elaborar NDFs adequados. Portanto, essas são questões que precisam ser abordadas na elaboração dos NDFs.



Figura 2. Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 1.

Pergunta-chave

A Autoridade Científica está convencida de que a madeira ou o produto de madeira em questão foi identificado corretamente e de que está sendo usado o nome científico correto?

Orientação

Identificação da espécie

Na primeira parte da pergunta, a AC deve dizer qual é o seu grau de certeza quanto à correta identificação do espécime. A resposta pode ser um SIM bem objetivo, baseada, por exemplo, em pesquisas anteriores ou informações confiáveis fornecidas pela concessão ou origem do espécime. Esta orientação não pretende sugerir que uma das tarefas das Autoridades Científicas seja inspecionar cada espécime antes de elaborar um NDF.

Em caso de dúvidas quanto à identificação, consulte "Fontes úteis e exemplos de qualidade da informação recomendada". A solicitação da licença poderá ser retornada à AA, com a orientação de que sejam solicitadas do interessado as informações ausentes ou que seja consultado um especialista.

Nomes científicos

Na segunda parte da pergunta, a AC deve dizer se foi usado o nome científico correto. A CITES adota Referências Padrão para os nomes das espécies da fauna e flora listadas nos Anexos da Convenção, conforme previsto na Resolução Conf. 12.11, as quais são submetidas a revisão a cada Conferência das Partes. Os nomes científicos padronizados estão consolidados na plataforma Checklist of CITES Species (Lista de Verificação de espécies CITES) ou na Species+. A plataforma Checklist fornece uma resenha oficial de nomes científicos. Species+ deriva do mesmo banco de dados que a Checklist, sendo, portanto, equivalente. Tais bases de dados são a referência de nomenclatura mais acessível para a tramitação de licenças CITES. Além delas, outras bases de dados específicas de táxons reconhecidos podem ser empregadas na avaliação taxonômica das espécies madeireiras (veja Fontes Úteis abaixo).

Para mais orientações a respeito do uso de nomes, contate o <u>Serviço Científico</u> da Secretaria da CITES e/ou o <u>especialista em nomenclatura do Comitê de Plantas da CITES</u>.

Nesses casos, a AC deve estar confiante de que existem medidas atenuantes suficientes para garantir não prejuízo (com ênfase especial no manejo no Passo 8) para qualquer espécie que possa ser coberta pela população mista, aplicando uma abordagem de precaução.

NDF em nível de gênero

A Convenção requer que os NDFs sejam elaborados em nível de espécie (Artigo III, 2a). Do ponto de vista científico, é questionável que a consideração de populações mistas de espécies diferentes possa levar a uma descoberta robusta sobre uma determinada espécie. Por esse motivo, é recomendado neste Guia de Nove Passos que os NDFs sejam elaborados em nível de espécie. Contudo, em alguns casos tomar a decisão em nível de gênero é a única opção prática que resta à Autoridade Científica. Nesses casos, a AC deve assegurar-se, da existência de medidas de mitigação suficientes para garantir que o comércio de quaisquer espécies que possa pertencer à população mista não seja prejudicial (com ênfase especial nas medidas de manejo do Passo 8), aplicando uma abordagem de precaução

Como proceder

Use a planilha do Passo 1 para registrar suas descobertas.

Se a Autoridade Científica estiver convencida da identificação da espécie e do uso correto do nome científico (ou apenas tiver corrigido um erro simples ou um nome desatualizado):

Vá para o Passo 2

Se a Autoridade Científica tiver dúvidas quanto à correta identificação do espécime ou à adequação do nome científico à Norma CITES e essas questões não são facilmente corrigidas ou resolvidas:

→Vá para o Passo 9, Decisão 9.1

LEMBRAR: Cite todos os dados das referências usadas. Cite uma referência na planilha "Passo1_Identificación" e insira todos os dados correspondentes na planilha "Fontes_utilizadas", na qual é possível atribuir a cada fonte um nível de confiança.

Fontes úteis e exemplos de informação recomendada

Referências da CITES e fontes

- Checklist of CITES Species (Lista de verificação de espécies CITES)
- Species+
- Resolução Conf. 12.11 da Cites (Rev. CoP17): Nomenclatura padrão (Anexo: Lista de referências padronizadas adotadas pela Conferência das Partes / Flora)
- Especialista em nomenclatura do Comitê de Plantas da CITES
- <u>Checklist preliminar CITES do gênero Dalbergia para Madagascar</u>, baseado no Catálogo de Plantas Vasculares de Madagascar
- O gênero Diospyros em Madagascar: um checklist preliminar para as Partes da CITES, baseado no Catálogo de Plantas Vasculares de Madagascar

Outras fontes - Nomes científicos

- Checklist Mundial de Famílias de Plantas Selecionadas
- CITES and Timber: A guide to CITES-listed tree species (GROVES & RUTHERFORD, 2015)
- A lista de plantas, fonte de informação particularmente boa para nomes de plantas e sinônimos
- Germplasm Resources Information Network (GRIN) (Rede de Informação sobre Recursos de Germoplasma)
- Tropicos
- A Working List of Commercial Timber Tree Species (MARK et al., 2014) (Uma lista de trabalho de espécies comerciais de árvores de madeira)
- Plant Resources of Tropical Africa (<u>PROTA</u>) (<u>Recursos vegetais da África Tropical</u>)
- Catálogos de espécies da flora nacionais, regionais e mundiais
- CITESwoodID
- Chaves de identificação e checklist revisados por especialistas em taxonomia
- Artigos ou monografias revisadas por especialistas em taxonomia
- Amostras de referência provenientes do local explorado indicado no requerimento da licença de exportação

Guias para identificação de madeiras

- <u>CITESwoodID</u> Versão 2017 (sempre atualizada)
- http://www.delta-intkey.com/citeswood/en/index.htm
- Wood Science for Promoting Legal Timber Harvest (WIEDENHOEFT & BAAS, 2011) (Ciência da madeira para promover a colheita legal de madeira)
- Development of a timber trade identification directory for CITES-listed species (<u>PC21 Doc.</u> 15) (Desenvolvimento de um diretório de identificação do comércio de madeira para espécies listadas na CITES)
- Forensic Timber Identification (PC22 Inf. 7) (Identificação Forense de Madeira)
- <u>UNODC</u> Best Practice Guide for Forensic Timber Identification (UNODC, 2016) (Guia de Boas Práticas do UNODC para Identificação Forense de Madeira)

PASSO 2: REVISÃO DA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PARA PROPAGAÇÃO ARTIFICIAL

Fundamentação: por que este passo é importante?

Quando o material objeto da solicitação de exportação é declarado como material propagado artificialmente, a Autoridade Científica deve ter certeza de que atende aos requisitos estabelecidos nas Resoluções da CITES.

Se um requerente de uma licença de exportação apresentar informações suficientes para a Autoridade Científica determinar que os espécimes atendem claramente a todos os requisitos da CITES para propagação artificial, conforme definido nas respectivas resoluções, um NDF não é necessário e uma simples decisão positiva pode ser feita para aprovar a exportação.

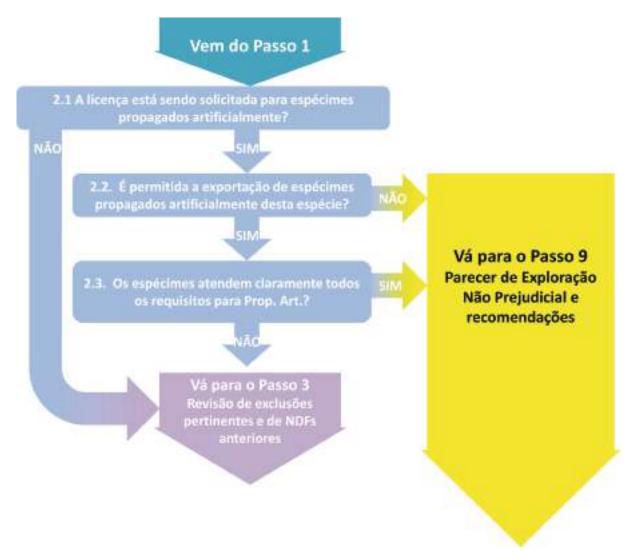


Figura 3. Perguntas-chave e mapa de decisões do Passo 2.

Passo 2.1

Pergunta-chave

A licença está sendo solicitada para espécimes propagados artificialmente?

Orientação

O código da fonte está especificado na solicitação da licença.

Passo 2.2

Pergunta-chave

A exportação dos espécimes dessa espécie propagados artificialmente é permitida pela legislação nacional ou subnacional/estadual pertinente?

Orientação

Às vezes, a exportação de espécimes de madeira propagados artificialmente não é permitida pelas regulamentações nacionais do país exportador (por exemplo, se houver alguma restrição à exportação nacional que não diferencie origem silvestre de propagado, e, portanto, aplica-se a todos os espécimes) ou a colheita, o comércio e o transporte requer licenças nacionais, que não são fornecidas.

Nota: A Convenção determina que, antes da concessão de uma licença de exportação a Autoridade Administrativa (AA) do Estado que exporta esteja convencida de que os espécimes obtidos não envolvem infrações à legislação que protege a fauna e a flora. Embora a verificação dos requisitos legais seja atribuição da Autoridade Administrativa, a Autoridade Científica pode obter informações que sugiram irregularidades quanto ao cumprimento da legislação. Neste caso, a Autoridade Científica deverá levar a questão ao conhecimento da Autoridade Administrativa para revisão.

Passo 2.3

Pergunta-chave

Se declarados como propagados artificialmente, os espécimes de madeira atendem todos os requisitos de propagação artificial?

Orientação

O termo "propagado artificialmente" é definido por três resoluções da CITES. Todas as três resoluções podem ser aplicadas tanto a árvores em geral como a certas espécies de árvores. A definição básica de "propagação artificial" foi estabelecida na Resolução Conf. 11.11 (Rev. CoP17).

Além dela, a Resolução Conf.10.13 (Rev.CoP15) declara que madeiras, outras partes e derivados de árvores provenientes de plantações monoespecíficas devem ser considerados propagados artificialmente.

No caso de Agarwood (*Aquilaria* spp. e *Gyrinops* spp.), a definição de propagação artificial difere daquela de outras espécies de árvores listadas na <u>Resolução Conf. 16.10</u>. Consulte a Resolução para uma decisão sobre o estado de propagação desses gêneros.

Em caso de dúvidas sobre a procedência do material objeto de licença de exportação, recomenda-se que a AC busque mais informações, por exemplo:

- por meio de consulta às autoridades nacionais competentes, para esclarecer o tipo de plantação (mista/pura) ou outra origem;
- verificando se há alguma proibição aplicável à espécie;
- conferindo se há plantações desse tipo na região informada;
- verificando se a plantação tem capacidade para produzir as quantidades propostas.

LEMBRAR: A Autoridade Científica está dispensada de elaborar um NDF para madeiras e produtos de madeira que cumpram com os critérios de propagação artificial da CITES.

LEMBRAR: Caso a madeira ou os produtos de madeira objeto do requerimento de licença CITES não satisfaçam a definição de propagação artificial da CITES, a AC deverá tratá-los como silvestres ("W") e, se for o caso, proceder à elaboração do NDF.

Como proceder

Use a Planilha do Passo 2 para suas anotações.

2.1

Se a solicitação não for para espécimes propagados artificialmente, deve-se tratá-los como silvestres, o que exigirá a elaboração de um NDF detalhado:

→ Vá para o Passo 3

2.2

Se a exportação de espécimes dessa espécie propagados artificialmente não for permitida pela legislação nacional ou subnacional/estadual pertinente :

→ Vá para o Passo 9, Decisão 9.2

Se a exportação de espécimes dessa espécie propagados artificialmente for permitida pela

2.3

Se os espécimes objeto de solicitação de licença de exportação cumprirem claramente todas as exigências da CITES para propagação artificial:

→ Vá para o Passo 9, Decisão 9.3

Se as preocupações com a propagação artificial persistirem, os espécimes devem ser tratados como silvestres e é necessário um NDF detalhado:

→ Vá para o Passo 3

LEMBRAR: Cite todos os dados das referências usadas. Cite uma referência na planilha "Passo2_PropArt" e insira todos os dados correspondentes na planilha "Fontes_utilizadas", na qual é possível atribuir a cada fonte um nível de confiança.

Fontes úteis e exemplos de informação recomendada

- Informações da solicitação de licença de exportação referentes à fonte dos espécimes (silvestre/propagação artificial/desconhecida)
- Legislação nacional, supranacional e subnacional/estadual aplicável à exportação dessa espécie
- Resolução Conf. 10.13 (Rev. CoP15) da CITES: Implementação da Convenção para espécies madeireiras
- Resolução Conf. 11.11 (Rev. CoP17) da CITES: Regulação do comércio de plantas
- Resolução Conf. 16.10 da CITES: Implementação da Convenção para os taxa que produzem agarwood
- <u>Resolução Conf. 9.19 (Rev. CoP15) da CITES</u>: Cadastro de viveiros que trabalham com propagação artificial de espécies listadas no Anexo I para fins de exportação

Passo 3: Revisão de exclusões aplicáveis e de NDFs anteriores

Fundamentação: por que este passo é importante?

Se os espécimes em questão estiverem excluídos do regulamento em virtude de anotação nas listas de espécies dos Anexos CITES; se a exploração ou exportação for proibida pela legislação nacional; ou se a solicitação de licença de exportação for consistente com as descobertas anteriores embasadas cientificamente, é possível ir diretamente para o Passo 9.

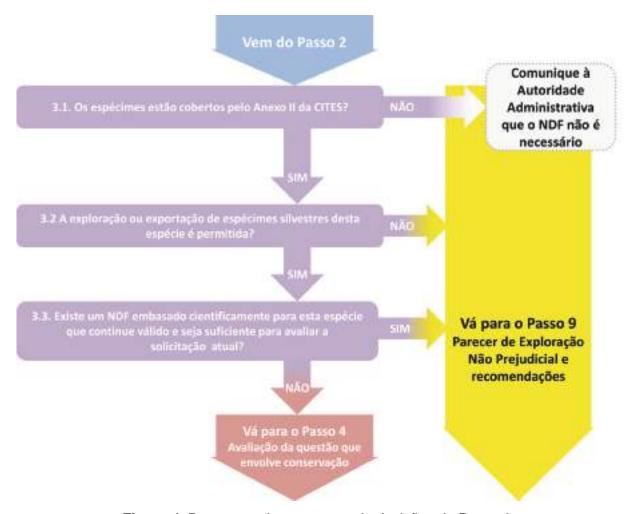


Figura 4. Perguntas-chave e mapa de decisões do Passo 3.

Passo 3.1

Pergunta-chave

Os espécimes de madeira objeto da solicitação são cobertos pelo Apêndice II da CITES?

Orientação

As listas de espécies do Anexo II da CITES podem receber anotações (ou uma nota pode ser incluída na seção Interpretação dos Anexos) a fim de indicar quais partes e produtos derivados estão isentos de regulação ou se populações específicas de uma espécie estão excluídas. Esse material ou as populações excluídas não estão sujeitos ao regulamento da CITES, sendo dispensado o NDF (ir para o Passo 9).

Por exemplo, no caso da *Swietenia macrophylla*, apenas espécimes originários de "populações dos neotrópicos" estão sujeitos à Convenção, sendo que o material regulado se restringe a "toras, madeira serrada, laminados e compensado" (#6). Essa isenção pode implicar a exclusão de uma quantidade significativa de material comercializado no mercado internacional.

Para verificar a existência de isenções aplicáveis à espécie objeto de um requerimento de licença CITES, consulte os <u>Anexos CITES</u>. A <u>Resolução Conf.</u> <u>10.13 (Rev. CoP15) da CITES</u> traz definições usadas para certas partes e produtos derivados de madeira. O <u>Glossário CITES</u>, disponível no site da Convenção, resume, entre outros, as definições dos termos empregados na Convenção e nas Resoluções.

Passo 3.2

Pergunta-chave

A exploração ou exportação de espécimes silvestres desta espécie é permitida pela legislação ou regulação nacional ou subnacional/estadual pertinente?

Orientação

Como observado no Passo 2, os países produtores de madeira muitas vezes sujeitam certas exportações de madeira a regulações nacionais específicas. Essas regulações podem tratar, por exemplo, da proibição de exportação de toras, de restrições ao nível de processamento de produtos exportados, da proibição de exportação de produtos originários de florestas naturais ou da emissão de licenças de exportação exclusivamente para concessões registradas.

Embora a verificação dos requisitos legais seja atribuição da Autoridade Administrativa, ao passar por um NDF, uma Autoridade Científica pode obter informações que sugiram que as leis não foram totalmente cumpridas. Por exemplo, um operador florestal geralmente precisa obter uma ou mais licenças para operar dentro da legalidade. Em muitos casos, as principais exigências legais para a exploração florestal e a exportação são apresentar um plano de manejo florestal válido, obter a licença anual de exploração, com mapas e informações detalhadas sobre a madeira em pé, e providenciar os documentos de transporte.

Passo 3.3

Pergunta-chave

A Autoridade Científica já elaborou algum NDF com base na ciência para esta espécie que continue válido e seja suficiente para avaliar os espécimes da atual solicitação de licença de exportação?

Orientação

Verifique a existência de NDFs anteriores. Se afirmativo, qual foi a fundamentação apresentada? Ela ainda é válida? No presente momento, há informações novas ou mais recentes que levariam a considerar mais apropriada uma decisão diferente?

É possível que a Autoridade Científica tenha acabado de estabelecer os níveis de exportação considerados não prejudiciais para determinada população nacional, ou quais medidas de manejo e volumes previstos para exploração e exportação em determinadas unidades de manejo (frequentemente denominadas concessões) são consideradas sustentáveis. Caso a AC tenha estabelecido um volume limite como critério para que a exportação seja sustentável, as exportações dentro desse nível (e provenientes de concessões específicas, se estiver no parecer anterior) não deverão exigir uma reavaliação do NDF.

Um país pode estabelecer esse nível predeterminado de exportação como uma cota de exportação, que deve estar relacionada ao material e volume nomeados (por exemplo, metros cúbicos de material equivalente de tora) permitidos para exportação durante determinado período. A Resolução Conf. 14.7 (Rev. CoP15) da CITES contém orientações sobre o gerenciamento das guotas nacionais de exportação.

Quotas de Exportação e NDFs

De acordo com a Resolução Conf. 14.7 (Rev. CoP15) da CITES, a quota nacional de exportação deve ser estabelecida em função de um parecer de extração não prejudicial emitido pela Autoridade Científica. Deve ser revisado anualmente. Uma quota pode evoluir ao longo do tempo como consequência do manejo discreto das populações exploradas e do aprimoramento dessa prática em função do impacto da exploração. Esse processo, denominado Manejo Adaptativo, é aceito pela CITES se a quota for claramente suficiente para sustentar uma exploração não prejudicial. O presente guia em nove passos pode auxiliar na definição dessas quotas.

Como proceder

Use a Planilha do Passo 3 para suas anotações.

3.1

Se os espécimes não estiverem cobertos pelo Anexo II da CITES:

→ Vá para o Passo 9, Decisão 9.4

Se os espécimes estiverem cobertos pelo Anexo II da CITES → Vá para o Passo 3.2

3.2

Se a exportação de espécimes desta espécie não for permitida pela legislação ou pelas normas nacionais ou subnacionais/estaduais pertinentes:

→ Vá para o Passo 9, Decisão 9.5

Se a exportação de espécimes desta espécie estiver prevista na legislação ou normas nacionais ou subnacionais/estaduais pertinentes:

Vá para o Passo 3.3

3.3

Se os dados científicos fornecidos em um NDF anterior ainda forem válidos e bastarem para avaliar a solicitação de licença de exportação:

Vá para o Passo 9, Decisão 9.6

Se não houver NDFs anteriores ou se estes não forem mais válidos ou não bastarem para avaliar o requerimento de licença de exportação em questão:

Vá para o Passo 4

LEMBRAR: Cite uma referência na planilha "Passo3_Exclusões" e insira todos os dados correspondentes na planilha "Fontes_utilizadas", na qual é possível atribuir a cada fonte um nível de confiança.

Fontes úteis e exemplos de informação recomendada

- O pedido de licença de exportação
 - Tipo de material, parte ou produto (planta inteira, partes da planta, derivados)
 - Quantidade (número de espécimes/volume de material a ser exportado)
 - Finalidade da exportação
- O serviço <u>Species+</u>, que contém informação sobre:
 - Lista de Anexos de espécies
 - Anotações pertinentes
 - Quotas de exportação
 - Reservas nas listas
 - Pareceres da UE
 - Suspensões de exportação nacional ou CITES

Anotações

- <u>Illustrated manual of plant annotations in the CITES Appendices</u> (SCHIPPMANN, 2018)
 (Manual ilustrado de anotações da planta nos Anexos da CITES)
- Glossário CITES (as definições contidas no glossário não necessariamente foram acordadas por todas as Partes)

Avaliação dos aspectos legais

- Legislação nacional, supranacional e subnacional/estadual pertinente à exportação dessa espécie
- ECOLEX (Serviço informativo sobre direito ambiental)
- Forest Legality Initiative (Iniciativa de Legalidade Florestal)
- <u>Framework for Assessing Legality of Forestry Operations, Timber Processing and Trade</u> (WWF & TRAFFIC, 2009) (Estrutura para avaliação da legalidade das operações florestais, processamento de madeira e comércio)
- Base de dados da CITES sobre comércio
 - Registros de comércio de espécimes e espécies listados nos Anexos I, II e III (de acordo com o Art. VIII.6)

Gerenciamento das quotas de exportação estabelecidas por cada país

- Resolução Conf. 14.7 (Rev. CoP15) da CITES sobre gerenciamento de quotas de exportação estabelecidas nacionalmente
- Resolução Conf. 12.3 (Rev. CoP17) da CITES sobre licenças e certificados
- Relatórios periódicos da Autoridade CITES nacional à Secretaria da CITES, com <u>quotas</u> <u>de exportação</u> nacionais atualizadas

PASSO 4: AVALIE AS QUESTÕES QUE ENVOLVEM CONSERVAÇÃO

Fundamentação: por que este passo é importante?

Este passo considera as avaliações existentes do estado de conservação para documentar as ameaças pertinentes e para apoiar a avaliação da gravidade das questões que envolvem conservação relacionadas à área de exploração da espécie nos passos subsequentes. Não se pretende que a Autoridade Científica realize avaliações do estado de conservação como parte do NDF onde estas não existirem ou estiverem desatualizadas ou incompletas (a avaliação da população explorada ocorrerá no Passo 6 "Impactos da Exploração").

O estado de conservação é uma avaliação da probabilidade de uma espécie (ou população local da espécie) se extinguir em um futuro próximo. Os sistemas de avaliação do estado de conservação utilizam formatos variados (por exemplo, Listas Vermelhas, Livros de Dados Vermelhos, listagens de espécies ameaçadas) e têm diferentes alcances geográficos (subnacional, nacional, regional ou global). As avaliações de conservação servem de avaliação de risco e orientará a AC sobre os níveis de cautela e de detalhamento necessários ao embasar decisões relacionadas a um NDF; a necessidade de dados deve ser proporcional aos riscos potenciais. Caso tais riscos sejam desconhecidos (ou seja, se não houver nenhuma avaliação disponível), a AC deverá proceder com mais cautela nos próximos passos.

A definição de critérios e categorias de avaliação que descrevem o risco de extinção também varia entre os sistemas de avaliação. Uma avaliação detalhada, bem documentada e atualizada sobre o estado de conservação pode servir de subsídio para vários dos outros passos deste Guia.



Figura 5. Perguntas-chave e mapa de decisões do Passo 4.

Pergunta-chave

Considerando as avaliações do estado de conservação, qual é o nível de gravidade indicado dessas questões que envolvem conservação ("Baixo", "Médio", "Alto" ou "Desconhecido", ver Tabela 1)?

Orientação

Neste passo a Autoridade Científica deverá pesquisar as avaliações de conservação disponíveis, registrar o alcance geográfico da avaliação, a categoria da ameaça e as principais ameaças citadas na avaliação, e usá-los para determinar o nível de gravidade para a conservação. O usuário deste guia deverá, ainda, incluir a fonte da avaliação e atribuir um nível de confiança para as informações utilizadas da fonte citada. Uma avaliação global do estado de conservação costuma ser menos importante do que uma avaliação nacional ou subnacional, que abrange a população explorada (importante levar isto em conta).

Consulte a Tabela 1 "Fatores a considerar: questões que envolvem conservação" para avaliar o nível de gravidade das questões que envolvem conservação apontado pelas avaliações pertinentes existentes do estado de conservação.

A Autoridade Científica pode encontrar informações úteis para o Passo 4 (e para os Passos 5 a 8) deste Guia em qualquer avaliação existente. Se a população ou as subpopulações

nacionais da espécie fizerem parte de mais de um sistema de avaliação ou a mais de um alcance geográfico de uma avaliação, para avaliar o nível de gravidade das questões que envolvem conservação, a Autoridade Científica poderá escolher a avaliação que melhor reúna as seguintes qualidades:

- que seja mais indicativa da ameaça de extinção da população e subpopulações nacionais da espécie;
- que seja mais recente/atualizada.

Não se recomenda usar a média dos resultados de várias avaliações.

Um alto nível de preocupação em torno de uma questão relacionada a conservação recomenda mais cautela na elaboração do NDF, da mesma forma que o desconhecimento sobre a existência de quaisquer questões (preocupação desconhecida).

Como proceder

Use a **Planilha do Passo 4** para registrar as informações disponíveis sobre o fator da Tabela 1 e a avaliação da questão relativa à conservação.

Se nenhuma avaliação adequada estiver disponível: responda "Desconhecida" e leve em conta que um NDF favorável irá exigir **maior rigor na avaliação dos Passos 5 a 8**.

Havendo avaliações de conservação disponíveis (podem ser várias e em diferentes escalas), anote-as na planilha em "Avaliações do estado de conservação". Escolha qual avaliação é mais pertinente para sua área explorada e use a Tabela 1 "Fatores a considerar: questões que envolvem conservação" para avaliar a "gravidade da questão que envolve conservação relacionada à área explorada" ("Baixa", "Média", "Alta" ou "Desconhecida") na segunda tabela da planilha 4.

Para subsidiar a avaliação da adequação do nível de rigor das medidas de manejo existentes (Passo 8), copie na **Planilha do Passo 8.2** as questões que envolvem conservação que receberem a classificação "Baixa", "Média", "Alta" ou "Desconhecida", e depois

• Vá para o Passo 5

LEMBRAR: Cite na íntegra as referências usadas na seção "Fontes de Informação Consultadas" da planilha e atribua um nível de confiança para essas informações. É possível citar referências na planilha "Passo4_Quest_Conserv" e depois inserir todos os dados correspondentes na planilha "Fontes_utilizadas".

Tabela 1: Fatores a considerar: questões que envolvem conservação

Nível de gravidade da questão	Exemplo de indicadores*
Baixo	A espécie, população ou subpopulação foi avaliada e não é considerada ameaçada . A avaliação ou lista se baseia em critérios definidos (por exemplo, da categoria Pouco Preocupante /LC do inglês Least Concern, da Lista Vermelha da UICN, ou de categorias equivalentes adotadas por outros sistemas).
Médio	A espécie, população ou subpopulação foi avaliada e considerada quase ameaçada . A avaliação ou listagem se baseia em critérios definidos (por exemplo, das categorias Quase Ameaçada /NT do inglês Near Threatened, ou Vulnerável /VU, da Lista Vermelha da UICN, ou de categorias equivalentes adotadas por outros sistemas).
Alto	A espécie, população ou subpopulação foi avaliada e é considerada ameaçada . A avaliação ou listagem se baseia em critérios definidos (por exemplo, da categoria Em Perigo Crítico /CR, do inglês Critically Endangered ou Em Perigo, EN, do inglês Endangered, da Lista Vermelha da UICN, ou de categorias equivalentes adotadas por outros sistemas).
Desconhecido	O estado de conservação não foi avaliado para a espécie, população ou subpopulação (por exemplo, categoria Não Avaliado/(NE, do inglês Not Evaluated, da Lista Vermelha da UICN, categorias equivalentes adotadas por outros sistemas ou ausência de avaliação ou listagem); ou
	O estado de conservação foi avaliado, porém não é possível determinar o seu nível de gravidade (por exemplo, categoria Dados Insuficientes /DD, do inglês Data Deficient, da lista vermelha da UICN).

^{*} A lista de exemplos de indicadores não é exaustiva, pode haver outros indicadores, parâmetros de orientação ou métodos de avaliação mais apropriados com base na opinião ou nas experiências de cada Autoridade Científica.

Fontes úteis e exemplos de informação recomendada

Sistemas de avaliação do estado de conservação em nível nacional e subnacional:

- Livros Vermelhos em nível de estado, província e país, listas integrantes da legislação de conservação da natureza
- Listas Vermelhas nacionais online
- Centros de Dados de Conservação (como NatureServe Canada e NatureServe Explorer)

Sistemas de avaliação do estado de conservação em nível global:

• Lista Vermelha da UICN de Espécies Ameaçadas

Passo 5: Avaliação dos possíveis riscos Biológicos

Fundamentação: por que este passo é importante?

Algumas espécies de plantas são, por natureza, mais suscetíveis aos efeitos prejudiciais da exploração de espécimes silvestres e do comércio do que outras espécies, em razão de suas características biológicas. No presente Guia, o uso do termo "possível risco biológico" indica que certas características biológicas contribuem para a possibilidade de que a exploração de espécimes silvestres seja prejudicial à sobrevivência das espécies. Usando essas características biológicas, as Autoridades Científicas podem identificar os fatores biológicos específicos que contribuem para uma maior ou menor gravidade do risco de que exploração de espécimes silvestres afete a sobrevivência da espécie. Assim como no estado de conservação do Passo 4, quanto maior a gravidade do risco, maiores serão os requisitos de qualidade da informação, eficácia do manejo e cautela aplicáveis nos Passos 6 a 9 para um NDF.



Figura 6. Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 5.

Pergunta-chave

Considere as características da distribuição, da população e do habitat da espécie que tem influência no possível risco da exploração para a sobrevivência das suas populações silvestres. A gravidade do risco indicada para cada um desses fatores é "Baixa", "Média", "Alta" ou "Desconhecida"?

Orientação

No Passo 5, os riscos biológicos referem-se a:

- Distribuição geográfica
- Tamanho e distribuição da população nacional/subnacional
- Estrutura de tamanho das populações nacionais/subnacionais
- Especificidade e vulnerabilidade do habitat
- Resiliência das espécies arbóreas

A Tabela 2 "Fatores a considerar: riscos biológicos envolvidos na exploração" fornece indicadores para cada uma das características biológicas intrínsecas da espécie que tem influência no risco da exploração de espécimes silvestres para a sobrevivência da espécie, assim como explicações e níveis de gravidade dos riscos para os quatro possíveis fatores de risco biológico.

As principais fontes de informação para avaliar os possíveis riscos biológicos para espécies arbóreas alvo são as descrições científicas das espécies, os registros de herbários (espécimes de herbário observam locais de coleta) e as avaliações de recursos (básicas em nível nacional, subnacional ou regional).

LEMBRAR: O Passo 5 não é uma avaliação dos impactos da exploração; essa avaliação será feita no Passo 6. No entanto, ao avaliar os fatores 3, 4 e 5 (na Tabela 2), quanto mais relevante for a informação para o local explorado, mais importante será para a avaliação de possíveis riscos biológicos no NDF. A distribuição e as características das espécies-alvo podem variar entre diferentes ecossistemas, o que nem sempre permite a extrapolação de dados.

Como proceder

Use a **Planilha do Passo 5** para registrar as informações disponíveis para cada um dos fatores da Tabela 2 e para a avaliação do risco biológico da exploração.

Não havendo nenhuma avaliação adequada, responda "Desconhecida" e leve em conta que um NDF favorável irá exigir mais rigor na avaliação dos Passos 6 a 8.

Para subsidiar a avaliação da adequação do nível de rigor das medidas de manejo existentes (Passo 8), as listas resumidas dos fatores de risco biológico classificados como "Baixo", "Médio", "Alto" ou "Desconhecido" devem ser copiadas na Planilha do Passo 8.2.

Vá para o Passo 6

LEMBRAR: Cite todas as referências usadas na seção Fontes de Informação Consultadas da planilha e atribua um nível de confiança para essas informações. Cite a referência na planilha "Passo5_Risco_Biológico" e insira todos os dados correspondentes na planilha "Fontes utilizadas".

Tabela 2: Fatores a considerar: possíveis riscos biológicos envolvidos na exploração

1. Distribuição geográficaNível de gravidade do riscoExemplo de indicadores*BaixoA distribuição é generalizada, ocorrendo geralmente em uma grande região (geralmente um ou mais continentes).MédioDistribuição restrita a uma região de tamanho médio (frequentemente vários países).AltoDistribuição restrita a uma região pequena (frequentemente um país ou alguns países menores).

Explicação sobre o fator. Este fator avalia a ocorrência global conhecida da espécie. Leve em conta se a espécie tem ampla distribuição ou em que grau a sua distribuição é restrita.

2. Tamanho e distribuição da população nacional/subnacional

Não há informação sobre este fator.

Desconhecido

Nível de gravidade do risco	Exemplo de indicadores*
Baixo	A população nacional é grande. As subpopulações encontram-se distribuídas de forma mais ou menos uniforme no país.
Médio	A população nacional tem tamanho médio. As subpopulações não estão distribuídas de forma uniforme no país.
Alto	A população nacional é pequena. As subpopulações encontram-se dispersas no país.
Desconhecido	Não há informações disponíveis sobre este fator.

Explicação sobre o fator. Avalia a distribuição espacial atual da espécie ao longo de toda a área de ocorrência no país; se as populações são grandes, abundantes e uniformes ou pequenas, agrupadas e isoladas ou fragmentadas. Este fator pode receber diferentes avaliações nos países onde as espécies ocorrem porque aquelas espécies distribuídas ao longo de áreas de fronteira podem ser mais abundantes na porção central da área de ocorrência natural e menos abundantes nas áreas periféricas.

3. Estrutura das populações nacionais/subnacionais

Nível de gravidade do risco	Exemplo de indicadores*
Baixo	As classes de tamanho são distribuídas de uma maneira que mostram um alto potencial de recrutamento e altos níveis de regeneração, ideal em uma curva em forma de J invertido (consulte também "Explicação sobre o fator").
Médio	A distribuição das classes de tamanho não segue uma curva em forma de J invertido. No entanto, várias classes de tamanho mostram uma capacidade de recrutamento considerável. Ainda há um número suficiente de árvores frutificando na população, bem como sinais consideráveis de regeneração.
Alto	A distribuição das classes de tamanho é descontínua. O número de árvores frutíferas que restam na população é insuficiente. A ausência de classes de tamanho pequeno indica que a regeneração está gravemente perturbada.
Desconhecido	Não há informação sobre este fator

Explicação sobre o fator. Este fator avalia a estrutura da população: se a distribuição das classes de tamanho permite a substituição por meio de recrutamento e regeneração das árvores com potencial de serem exploradas. Essas informações não costumam estar disponíveis em escala nacional, apenas para áreas de manejo específicas. Repare que o efeito real da exploração na população será avaliado no passo 6.

A curva em forma de J invertido descreve uma distribuição exponencial negativa do número de indivíduos em classes de tamanho com número elevado de árvores pequenas, por um lado, e por outro, uma queda no número de árvores com o aumento do tamanho das classes. Considerando que a distribuição do diâmetro de muitas espécies não segue, em nível local e sob condições naturais, a curva em forma de J invertido, este indicador específico pode não se aplicar a todas as espécies.

4. Especificidade e vulnerabilidade do habitat

Nível de gravidade do risco	Exemplo de indicadores*
Baixo	A espécie é altamente adaptável a vários tipos de habitats em toda a sua área de ocorrência e/ou zonas ecológicas ou está adaptada a um ou poucos tipos de habitats que preservam uma alta proporção da cobertura da paisagem natural; os habitats disponíveis são estáveis (não diminuem em tamanho ou se deterioram).
Médio	A espécie está adaptada a alguns tipos de habitats estáveis, ou a zonas ecológicas ao longo da sua área de ocorrência que não preservam grande parcela da cobertura natural, ou é adaptada a uma variedade de habitats cujo tamanho está diminuindo e/ou cuja qualidade está se deteriorando.
Alto	A espécie é específica a um tipo de habitat ou a poucos tipos de habitats ameaçados, que mantém uma proporção menor da cobertura natural de paisagem e/ou cujo tamanho está diminuindo e/ou cuja qualidade está se deteriorando.
Desconhecido	Não há informação sobre este fator.

Explicação sobre o fator: Este fator avalia a preferência de habitat da espécie alvo, a disponibilidade e abundância de habitats e zonas ecológicas ocupadas e as ameaças a estes habitats e zonas.

5. Resiliência das espécies arbóreas

Nível de gravidade do risco	Exemplo de indicadores*
Baixo	Altas taxas de crescimento e/ou padrões de reprodução simples (por exemplo, maturação precoce, polinização pelo vento, frutificação anual, rebrota rápida), baixas taxas de mortalidade natural.
Médio	As taxas de crescimento e de mortalidade natural e/ou os padrões de reprodução são intermediários
Alto	Baixas taxas de crescimento e/ou padrões complexos de reprodução. A espécie é dioica (flores masculinas e femininas em plantas separadas); adaptada a polinizadores especializados e/ou agentes dispersores de sementes; maturidade tardia, padrões de frutificação irregulares, não apresenta rebrota, altas taxas de mortalidade natural.
Desconhecido	Não há informação sobre este fator

Explicação sobre o fator. Este fator compreende as propriedades específicas das espécies arbóreas que contribuem para o desempenho das espécies dentro do contexto ecológico do habitat. Em linhas gerais, trata do potencial de recuperação da população derrubada, ou seja, da capacidade das árvores remanescentes de reconstruir a população ou de repovoar áreas onde indivíduos ou subpopulações tenham sido derrubados.

^{*} A lista de exemplos de indicadores não é exaustiva e outros indicadores, parâmetros de orientação ou métodos de avaliação podem ser mais apropriados com base na opinião ou nas experiências de cada Autoridade Científica.

PASSO 6: AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DA EXPLORAÇÃO

Fundamentação: por que este passo é importante?

Neste passo, deve-se levar em consideração os impactos que a exploração de espécimes silvestres causa na população da espécie de interesse ("população-alvo"). Estes são os impactos mais importantes do comércio e da avaliação. Dependendo da dinâmica populacional, a extração também pode ser prejudicial para a população nacional da espécie em geral, assim como para seu ecossistema e para outras espécies que dela dependem. Esses impactos podem ser identificados e avaliados pelas Autoridades Científicas a partir das melhores informações disponíveis sobre as práticas de exploração empregadas e a intensidade de corte.

Quanto mais alto for o nível de gravidade do impacto da exploração silvestre na espécie-alvo e na população nacional, bem como no ecossistema em questão, mais exigentes serão os requisitos de qualidade da informação, de rigor do manejo e de cautela que as Autoridades Científicas devem observar na elaboração do NDF.



Figura 7. Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 6.

Pergunta-chave

Considerando os impactos de toda a exploração em curso e de todas as outras ameaças (por exemplo, corte e derrubada ilegais para fins não comerciais como conversão de terras) para a sobrevivência da espécie, o nível de gravidade do impacto do corte nas populações-alvo, na população nacional e no ecossistema é "Baixo", "Médio", "Alto" ou "Desconhecido"?

Orientação

Neste guia, os termos "população-alvo" e "população explorada" são usados indistintamente para se referirem às populações exploradas que são objeto do requerimento de exportação, quer já se encontrem em regime de corte, quer em fase de planejamento.

O Passo 6 examina o impacto real da exploração, em vez dos possíveis impactos. No caso de espécies arbóreas, de modo geral o impacto do corte depende estreitamente dos sistemas de manejo florestal (veja o Passo 8), não podendo ser considerado isoladamente. No Passo 6, avalia-se o impacto da exploração na população-alvo, na população nacional/subnacional e em outras espécies. O impacto na população-alvo é o melhor indicador para avaliar a eficácia do sistema de manejo. No entanto, o sistema de manejo será avaliado separadamente no Passo 8, a fim de identificar possíveis lacunas ou de definir as condições necessárias para a emissão de um NDF favorável. Quanto maior o nível de gravidade dos riscos identificados nos Passos 4 e 5, mais exigentes serão os requisitos referentes ao nível de qualidade da informação, de rigor do manejo e de cautela que devem ser observados neste passo.

Este guia recomenda dar ênfase à escala da população explorada (por exemplo, a área sob manejo, às vezes denominada concessão). Embora os limites de uma área de manejo não necessariamente coincidam com os limites naturais das populações, as áreas de manejo costumam ser a escala que dispõe de informações mais detalhadas e para as quais se aplicam medidas de manejo semelhantes.

A Tabela 4 "Fatores a considerar: impactos da exploração" auxilia na avaliação do nível de gravidade dos impactos da exploração na população nacional/subnacional e nos ecossistemas. Os fatores e indicadores definidos na Tabela 4 utilizam as informações sobre práticas de exploração e tendências populacionais por meio de uma simples classificação da gravidade do impacto: "Baixo", "Médio", "Alto" e "Desconhecido". É possível que não haja dados confiáveis disponíveis sobre a população nacional/subnacional ou sobre os impactos nos ecossistemas e outras espécies. Na ausência de dados robustos sobre o inventário, será necessário apresentar argumentos sólidos e convincentes para obter uma avaliação favorável.

Impacto do corte na população explorada

No setor florestal, a área coberta, os recursos florestais e as operações florestais são geralmente delineadas em um plano de manejo, que costuma ser complementado por planos anuais de operação ou de exploração. Tais planos têm duração definida e devem cobrir o período pertinente para as árvores que serão exportadas. Nesses planos, os dados relativos a tamanho, distribuição e estrutura da população são extraídos dos inventários florestais. A metodologia e o cronograma do inventário devem ser claros. O tipo de inventário e os métodos de amostragem determinarão os níveis de confiança em quaisquer extrapolações desses dados. A Tabela 3 lista os parâmetros mais relevantes para avaliar o impacto da exploração. As informações mais confiáveis são aquelas geradas pelo monitoramento periódico a longo prazo da floresta explorada.

Qualquer operação florestal de médio a longo prazo que reduza constantemente o estoque de árvores é prejudicial à sobrevivência da espécie. Em outras palavras, no manejo florestal sustentável, o volume de árvores a serem derrubadas não deve ser superior à taxa de crescimento das árvores remanescentes. Portanto, a condição básica a ser cumprida em uma avaliação dos impactos da exploração deve ser que os números ou volumes explorados, somados a outras perdas (por exemplo, mortalidade) não excedam a taxa de recrutamento. É aconselhável diferenciar as classes de tamanho na avaliação do recrutamento, levando em conta a avaliação dos dados de regeneração (sexual ou vegetativa), que serão somados à classe de menor diâmetro no futuro. Os danos ocorridos durante a exploração e as perdas no transporte e estocagem na floresta também devem ser levados em conta na avaliação.

Tabela 3: Parâmetros mais relevantes na avaliação dos impactos da exploração.

Parâmetro [unidade(s)]	Explicação
Área [ha, km²]	A área de floresta sob manejo (por exemplo, a concessão) e a população-alvo a ser explorada ao longo do ano são importantes parâmetros. De modo geral, os estoques da espécie são calculados por hectare a partir dos dados de inventário e extrapolados para toda a área. Para se obter uma estimativa mais precisa do estoque, são indispensáveis dados sobre parcela da área sem cobertura florestal (por exemplo, corpos d'água, assentamentos, estradas, rochas) ou não sujeita a nenhum corte (reserva). Quando diferentes tipos de florestas estiverem presentes em uma área, recomenda-se diferenciá-los em termos de área coberta, uma vez que é comum haver variação entre densidades e volumes da espécie.
Diâmetro Mínimo de Corte [cm]	O diâmetro mínimo de corte costuma ser definido pela legislação nacional ou subnacional ou pelo plano de manejo florestal. Não se deve cortar árvores com diâmetro inferior ao mínimo. Esta informação é usada para calcular o volume extraível de árvores, avaliar o recrutamento por classes de tamanho e entender a influência da exploração na população.
Ciclo de corte/exploração/rotação [a]	No manejo florestal, os períodos em que certos volumes de madeira serão explorados costumam estar especificados. É comum a operação de extração anual ficar restrita a parcelas individuais (unidades exploradas), as quais só serão exploradas novamente após certo tempo. Essa técnica recebe o nome de ciclo de corte ou rotação. Entender a regeneração e o recrutamento de uma espécie ajudará a determinar se a taxa de crescimento compensa adequadamente o volume de árvores extraído no ciclo. Esta informação é fundamental para avaliar se o recrutamento e a regeneração compensam as perdas.
Corte anual permitido [m³/ha/a, n por classe de tamanho/ha/a]	O corte anual permitido descreve o volume ou número de árvores que podem ser exploradas anualmente. O estoque crescente de árvores com diâmetro superior ao diâmetro mínimo de corte, a taxa de crescimento e o ciclo de rotação são usados frequentemente para chegar a este parâmetro. Muitas vezes, o volume de corte anual permitido requer anualmente a aprovação do órgão competente.
Número de indivíduos e densidade da espécie [n total e n/ha]	Trata-se do dado básico para qualquer extrapolação de tamanho e volume de uma população. Em caso de distribuição não uniforme (espécies gregárias), a necessidade de dados estatísticos robustos sobre o inventário é maior do que para espécies com distribuição uniforme.

Parâmetro [unidade(s)]	Explicação
Distribuição por tamanho [n árvores por classe de tamanho]	Tamanho e idade nem sempre estão bem correlacionados. No entanto, a distribuição das árvores de uma população por idade ou por tamanho fornece informações sobre o desenvolvimento futuro da população (sob um regime de exploração planejado), por exemplo, sobre recrutamento e sobre as árvores sementeiras remanescentes. A distribuição por tamanho refere-se ao número (e/ou volume) de árvores em cada classe de tamanho. O ideal é que a largura da classe de tamanho não deve exceder 10 cm e um inventário deve incluir todos os tamanhos.
Estoque em crescimento [m³ total e m³/ha]	Este dado é extremamente importante, uma vez que a madeira geralmente não é comercializada em número de indivíduos, mas em volume. A estimativa do estoque em crescimento se baseia em cálculos que requerem, no mínimo, o número de árvores e o seu diâmetro à altura do peito, e que utilizam a altura comercial da árvore. A precisão da estimativa depende, entre outros fatores, da escolha de uma equação apropriada para a espécie.
Taxa de crescimento (incremento)	A taxa de crescimento é necessária para prever o desenvolvimento futuro da população (por exemplo, com relação ao recrutamento, se o recrescimento compensará o volume extraído em um ciclo de corte?). Repare que outros fatores, como distribuição de classes de tamanho e regeneração, também têm peso nesta avaliação. A taxa de crescimento das classes de tamanho pertinentes (pouco abaixo do limite de corte) é mais relevante do que uma taxa global para todos os tamanhos. A taxa de crescimento é influenciada pelas condições locais. Assim, deve-se dar preferência às informações fornecidas pela unidade de
(diâmetro [cm/a] ou volume [m³/ha/a])	manejo. Os dados sobre incrementos devem estar acompanhados de informação sobre o número de árvores cujo crescimento foi monitorado, o período de monitoramento para o qual o incremento foi calculado e a localização dessas árvores (se diferente da unidade florestal de origem da madeira), a fim de avaliar sua representatividade.
	Caso não esteja disponível, a avaliação da unidade de manejo poderá ser fornecida posteriormente ou podem ser utilizados dados de um local diferente em substituição. Havendo mais de uma estimativa disponível, deve-se usar o valor mais baixo para a espécie, por precaução.
Taxa de mortalidade (%/a)	A mortalidade natural devido à idade, doenças, desastres, etc., deve ser considerada no cálculo do volume de corte. Frequentemente, a taxa de mortalidade pode variar entre classes de tamanho. Dependendo do tipo de manejo implantado, pode haver parcelas de amostra permanentes para fazer essas medições.
Classe de tamanho da espécie na maturidade.	O diâmetro mínimo de corte deve ser superior ao tamanho na maturidade (reprodução sexual). Diâmetros mínimos de corte abaixo ou próximos do tamanho mínimo na maturidade poderão afetar a regeneração.

Como proceder

Use a **Planilha do Passo 6** para registrar as informações disponíveis para cada um dos fatores da Tabela 4 e a avaliação dos impactos da exploração.

Se as informações gerais disponíveis sobre o impacto da exploração não forem totalmente convincentes e/ou tiverem lacunas importantes, ou se não existir nenhuma avaliação adequada, responda "Desconhecida" e leve em conta que um NDF favorável irá exigir mais rigor na avaliação dos Passos 7 a 8.

Para subsidiar a avaliação da adequação do nível de rigor das medidas de manejo existentes (Passo 8), os impactos da exploração e seu nível de gravidade ("Baixo", "Médio", "Alto" ou "Desconhecido") devem ser copiados na **Planilha do Passo 8.2**.

→ Vá para o Passo 7

LEMBRAR: Cite todas as referências usadas na seção Fontes de Informação Consultadas da planilha e atribua um nível de confiança para essas informações. Cite a referência na planilha "Passo6_Impacto-Exploração" e insira todos os dados correspondentes na planilha "Fontes_utilizadas".

Tabela 4: Fatores a considerar: impactos da exploração

1. Impacto do corte na população explorada

Gravidade do impacto da exploração	Exemplo de indicadores*
Baixo impacto na população explorada	 O volume explorado e danificado da espécie-alvo é menor do que o volume de crescimento na mesma área, sendo aplicada a Exploração de Impacto Reduzido (RIL por suas siglas em inglês); as áreas localizadas entre os locais de corte e as trilhas de arraste são preservadas e contêm espécimes juvenis da espécie-alvo. A produção de sementes da população remanescente não é influenciada significativamente em termos de quantidade ou cobertura espacial. A cobertura espacial de regeneração, seja natural ou artificial (por exemplo, plantio de enriquecimento) é muito maior do que a cobertura espacial das árvores extraídas ou danificadas na mesma área. O inventário e os dados de monitoramento mais recentes mostram que a(s) população(ções) da espécie explorada está(ão) estável (is) ou vêm crescendo ao longo dos anos. O tipo de manejo usado atualmente foi aplicado a mais de um ciclo de corte.
Impacto médio na população explorada	 O inventário atualizado e os dados de monitoramento mostram que a quantidade de madeira extraída está próxima ou é igual à taxa de crescimento anual. É seguro supor que a regeneração será constante e o crescimento atingirá classes de maior diâmetro. Faz-se necessário observar, e possivelmente manejar, a estrutura da população das espécies acompanhantes, como competidores potenciais sob condições alteradas em decorrência das operações de corte. A Exploração de Impacto Reduzido (EIR) não é aplicada; os espécimes juvenis estão presentes após o corte ou o plantio de enriquecimento. Restam algumas árvores sementeiras.

Gravidade do impacto da exploração	Exemplo de indicadores*
Alto impacto na população explorada	 Provável declínio da população devido ao regime de exploração. O volume explorado e danificado da espécie-alvo é maior do que o volume de crescimento na mesma área. O sistema de corte não parece levar em consideração a regeneração; as árvores sementeiras estão sendo derrubadas, não sendo contemplada uma reserva suficiente dessas árvores. A produção de sementes da população remanescente é influenciada de maneira negativa em termos de quantidade ou cobertura espacial. A cobertura espacial de regeneração (natural ou artificial) é menor que a cobertura espacial das árvores extraídas ou danificadas na mesma área. Baixa densidade de árvores sementeiras; não há plantio de enriquecimento. Grande número de árvores pertencentes às principais classes de idade de reprodução/tamanho são derrubadas (a distância entre os indivíduos reprodutores é maior que a distância de deslocamento dos agentes de polinização/dispersão).
Desconhecido	Não há informação sobre este fator

Explicação: Este fator considera os impactos da exploração na viabilidade a longo prazo das populações-alvo reprodutoras, tais como recrutamento (a adição de indivíduos a uma população por meio de reprodução e/ou da dispersão de outras populações). Por exemplo, se o volume previsto para exploração exceder muito a taxa de crescimento (recrutamento) e de regeneração, o impacto na população-alvo é alto. Se a população for muito pequena, a derrubada de uma parte significativa de possíveis sementeiras pode ter um impacto grave na viabilidade da população e na sobrevivência da espécie. Deve-se levar em conta a quantidade efetivamente extraída, que pode incluir uma proporção significativa de material danificado ou perdido não contabilizada na documentação referente ao material comercializado. Também devem ser levadas em consideração medidas possíveis, como o plantio de enriquecimento. Os parâmetros indispensáveis para a avaliação deste fator são listados na Tabela 3. O impacto do corte na população explorada é o fator mais importante para este passo, mas também deve ser considerado em relação ao impacto no nível nacional e no ecossistema.

2. Impacto da exploração nas populações nacionais e subnacionais da espécie-alvo

Gravidade do impacto da exploração	Exemplo de indicadores*
Baixo nas populações subnacional/nacional	 Os dados de monitoramento mais recentes mostram que a(s) população/ções nacional(is) ou subnacional(is) da espécie explorada permanece(em) estável(is) ou vêm crescendo ao longo dos anos. Os mesmos princípios de manejo usados atualmente foram aplicados em mais de um ciclo de corte. É pouco provável que as operações de exploração levem a um declínio da população nacional ou subnacional; a espécie encontra-se distribuída de maneira uniforme na região ou país, com níveis estáveis de população; as operações de exploração afetam somente uma pequena parte da população nacional.
Médio nas populações subnacional/nacional	 Os dados de monitoramento mais recentes mostram que as populações da espécie-alvo têm-se mantido estáveis ao longo dos anos. As operações de corte podem afetar a viabilidade das subpopulações, por exemplo, a distribuição da espécie é dispersa e desigual em números (parcialmente) baixos, e a interligação entre subpopulações é questionável.

Gravidade do impacto da exploração	Exemplo de indicadores*
Alto nas populações subnacional/nacional	 Os dados de monitoramento mais recentes mostram que a(s) população(ções) da espécie-alvo têm diminuído ao longo dos anos. Os mesmos princípios de manejo usados atualmente já foram aplicados em um ou mais ciclos de corte. O declínio da população nacional ou subnacional em decorrência das operações de exploração é provável; a subpopulação da espécie-alvo é uma das poucas, ou até mesmo a única, do país.
Desconhecido	Não há informação sobre este fator.

Explicação: Este fator vai além da atividade de exploração para exportação em questão ao levar em conta as características de todas as operações envolvidas na exploração que afetam a viabilidade a longo prazo das populações em escala nacional ou subnacional. Por exemplo, se repetidos inventários nacionais mostrarem que as populações têm-se mantido estáveis ou vêm crescendo nas últimas décadas, o corte pode ter um baixo impacto na viabilidade da população e na sobrevivência da espécie em escala nacional. Deve-se levar em conta a extração real, que pode ter causas diferentes da exploração florestal (por exemplo, conversão de terras).

Nota: Os dados de monitoramento ou os inventários nacionais ou subnacionais podem fornecer dados relevantes para este fator. Os planos de manejo de outras áreas sob exploração também podem conter informações pertinentes. De modo geral, não se dispõem de fontes de dados adequadas. Informações sobre a tendência populacional (crescente, estável ou decrescente) podem ser encontradas nas avaliações existentes sobre o estado de conservação (Passo 4).

3. Impacto da exploração no ecossistema

Gravidade do impacto da exploração	Exemplo de indicadores*
Baixo	 Espécies-alvo de fácil identificação, corte acidental de outras espécies improvável. As práticas de corte têm um efeito mínimo (ou mesmo positivo) nas espécies não-alvo, na diversidade de espécies e no ambiente (por exemplo, melhor incidência de luz favorece o crescimento da nova vegetação após um corte cuidadoso e seletivo). O sistema de manejo contempla medidas para preservar o papel da espécie no ecossistema (por exemplo, deixando um número suficiente de árvores no habitat).
Médio	 As espécies-alvo podem ser confundidas com outras espécies, ocasionando corte acidental. As práticas de corte por vezes são prejudiciais para espécies não-alvo ou para o ecossistema. Sua exploração tem efeito moderado nos recursos disponíveis para outras espécies.
Alto	 A espécie-alvo é facilmente confundida com outras espécies; corte indiscriminado da espécie-alvo junto com espécies semelhantes. As práticas de corte têm efeito negativo nas espécies não-alvo ou no ecossistema. Sua exploração tem efeito grave nos recursos disponíveis para outras espécies. Nenhuma medida de EIR (Exploração de Impacto Reduzido) é aplicada.
Desconhecido	Não há informação sobre este fator.

Explicação: Este fator considera os aspectos da exploração de espécimes silvestres que podem ter impactos em outras espécies acidentalmente (corte de espécies semelhantes) ou nas espécies que dependem das espécie-alvo (por exemplo, plantas do sub-bosque e animais da floresta). Danos da exploração ocasionados no ecossistema da espécie-alvo, ou em outras espécies da qual depende, podem reduzir a viabilidade da população-alvo.

^{*} A lista de exemplos de indicadores não é exaustiva e outros indicadores, parâmetros de orientação ou métodos de avaliação podem ser mais apropriados na opinião ou experiências de cada Autoridade Científica.

PASSO 7: AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO COMÉRCIO

Fundamentação: por que este passo é importante?

Os impactos da exploração de espécimes silvestres nas populações exploradas ("populaçãoalvo") foram considerados no Passo 6. Neste passo é levado em consideração os impactos do comércio. Os impactos do comércio podem ser prejudiciais para a sobrevivência da espéciealvo. O comércio constitui a ameaça potencial de interesse para a CITES. As Autoridades Científicas podem identificar e avaliar os impactos do comércio com base nas informações disponíveis sobre escala e tendência do comércio legal e ilegal.

Quanto mais alto for o nível de gravidade dos impactos do comércio na espécie em questão, mais exigentes serão os requisitos referentes ao nível de qualidade da informação, de rigor do manejo e de cautela que as Autoridades Científicas devem observar na elaboração do NDF. Com efeito, quanto maior for o nível de risco, maior deve ser a cautela na tomada de decisão nas etapas finais do processo de elaboração do NDF.

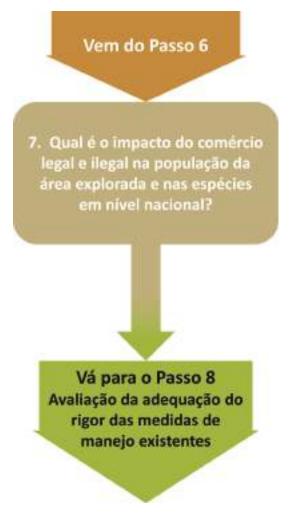


Figura 8. Pergunta-chave e mapa de decisões do Passo 7.

Pergunta-chave

Considerando os impactos do comércio dessa exploração na sobrevivência da espécie-alvo, o nível de gravidade de todos os impactos do comércio legal e ilegal na população da área explorada e nas populações nacionais da espécie é "Baixo", "Médio", "Alto" ou "Desconhecido"?

Orientação

No Passo 6 analisamos o impacto de todas as operações de exploração na população nacional. Neste passo, primeiro analisamos o impacto do comércio em nível de área explorada considerando o volume comercial em relação ao volume extraído. Depois, comparamos o impacto do comércio internacional com o impacto do comércio doméstico (inclusive ilegal) na população nacional da espécie. Quanto maior o nível de gravidade dos riscos identificados nos Passos 4, 5 e 6, mais exigentes serão os requisitos referentes ao nível de qualidade da informação, de rigor do manejo e de cautela que devem ser observados neste passo.

Em alguns casos, as medidas de manejo adotadas podem mitigar (ou seja, reduzir a gravidade) os impactos do comércio. Assim, neste Passo é considerado os impactos reais, e não possíveis impactos. As medidas de manejo propriamente ditas são tratadas no Passo 8.

Os dados de comércio podem revelar discrepâncias entre o volume extraído declarado e os volumes efetivamente comercializados de uma espécie. O comércio ilegal também é considerado neste passo.

É importante obter e considerar as informações disponíveis sobre as tendências do comércio local, nacional, internacional e ilegal da espécie em questão (consultar "Fontes úteis e exemplos de nível de qualidade recomendado para a informação"). Para uma correta avaliação do impacto do comércio nas espécies de árvores/madeira, é necessário conhecer a cadeia de custódia nacional (inclusive as quantidades registradas) dos produtos comercializados, da exploração até a exportação. A AC pode precisar fazer contato com a AA ou outras agências nacionais a respeito dessa questão. Se a robustez de uma cadeia de custódia inspirar confiança, o processo de tomada de decisão será muito mais fácil.

Dados sobre o Comércio

Ao avaliar os dados sobre comércio, considere o seguinte:

- que, além do comércio internacional, também podem existir comércio e uso interno e comércio ilegal (doméstico ou internacional); por tanto, tente obter estimativas do seu volume;
- se o comércio da espécie pode ocorrer sob o nome de uma espécie semelhante ou viceversa;
- avaliar a gama de produtos da espécie-alvo no comércio, inclusive derivados e material proveniente de plantações. O nível de comércio de todas as mercadorias, cobertas ou não pela CITES, da espécie-alvo deve ser analisado, se houver informação disponível;
- obter e analisar os fatores de conversão utilizados onde os produtos processados são comercializados (por exemplo, madeira serrada, laminados, madeira compensada, instrumentos musicais) para avaliar o volume do comércio (em volume equivalente de toras de madeira) e entender a fonte e robustez dos fatores de conversão.

Quotas

Ao verificar os níveis de exportação em relação a uma quota de exportação, considere o sequinte:

- verificar o número de espécimes ou o volume (use fatores de conversão para obter unidades padrão da CITES, como metragem cúbica equivalente em toras de madeira), para o qual foi solicitada a licença de exportação;
- verificar os níveis passados de comércio para comparar com os níveis do ano em curso;
- pesquisar se a quota de exportação inclui ou exclui expressamente certas mercadorias;
- pesquisar quanto da quota anual de exportação foi usado até o momento.

Rastreabilidade

Ao avaliar a robustez da cadeia de custódia, considere o seguinte:

- o nível de documentação e controle de cada etapa da cadeia de custódia, do inventário florestal até os espécimes exportados;
- a durabilidade das técnicas de marcação e as medidas tomadas contra falsificação.

A menos que se trate da avaliação de uma espécie nova no comércio, boa parte dessa informação deve estar prontamente disponível em nível nacional.

Os fatores que pesam no impacto do comércio para a sobrevivência das espécies são explicados na Tabela 5 "**Fatores a considerar: impactos do comércio**".

Como proceder

Use a **Planilha do Passo 7** para registrar as informações disponíveis para cada um dos fatores da Tabela 5, assim como a avaliação do impacto do comércio.

Não havendo nenhuma avaliação adequada, responda "Desconhecida" e leve em conta que um NDF favorável irá exigir maior rigor na avaliação do Passo 8.

Para apoiar a avaliação da adequação do nível de rigor das medidas de manejo existentes (Passo 8), as listas resumidas dos fatores de impacto do comércio classificados como "Baixo", "Médio", "Alto" ou "Desconhecido" deverão ser copiadas na **Planilha do Passo 8.2**.

→ Vá para o Passo 8

LEMBRAR: Cite todas as referências usadas na seção Fontes de Informação Consultadas da planilha e atribua um nível de confiança para essas informações. Cite a referência na planilha "Passo7_Impacto-Comércio" e insira todos os dados correspondentes na planilha "Fontes_utilizadas".

Tabela 5: Fatores a considerar e exemplos de indicadores para avaliar o impacto do comércio

1. Nível de comércio em relação à produção da área de exploração

Nível de gravidade do impacto do comércio	Exemplo de indicadores*
Baixo	 A quantidade permitida equivalente em madeira em tora é pequena em comparação com a produção anual total. A quantidade permitida equivalente em madeira em tora, exportações anteriores e produção para o comércio interno estão dentro das quantidades anuais da produção da área de exploração.
Médio	 A quantidade permitida equivalente em madeira em tora é próxima da produção anual total, mas não foi apresentada no ano em curso nenhuma solicitação de licença para exportação sob a produção anual da área de exploração. A quantidade permitida equivalente em madeira em tora é pequena em comparação com a produção anual total, mas a quantidade permitida equivalente em madeira em tora, as exportações anteriores e a produção voltada para o comércio interno estão pouco abaixo, mas próximas, das quantidades anuais de produção da área de exploração.
Alto	 A quantidade permitida equivalente em madeira em tora está acima da produção anual total. A quantidade permitida equivalente em madeira em tora, as exportações anteriores e a produção voltada para o comércio interno estão acima das quantidades da produção anual da área de exploração.
Desconhecido	 Não há fatores de conversão disponíveis. Não há informação sobre comércio anterior e sobre comércio interno proveniente da área de exploração. Não há informação sobre a capacidade de produção sustentável da área de exploração.

Explicação: Aplicando as taxas de conversão, qual é a quantidade de madeira extraída (equivalente em madeira em tora) solicitada para exportação? Esse dado deve ser comparado com as quantidades de produção da área em questão. Os produtos comercializados podem ter passado por várias etapas de processamento antes da exportação. Pode haver uma parte significativa de material danificado ou perdido que não tenha sido contabilizada na documentação referente ao material comercializado.

Os fatores de conversão podem ser usados para calcular a quantidade bruta que deveria ter sido derrubada para contabilizar os produtos processados (para os quais as licenças estão sendo solicitadas). Dessa forma, é possível avaliar se essa é uma quantia legitima proveniente da área explorada. Embora algumas taxas de conversão padrão estejam disponíveis, na realidade, elas variam conforme a espécie e o tipo de processamento ou de serraria ou indústria e o maquinário, produto e outros processadores. Se essas taxas de conversão individuais não forem fornecidas, a AC poderá solicitar essas informações (de comerciantes/serrarias/indústria) ou utilizar o valor mais conservador disponível de outras espécies e produtos equivalentes. Tais taxas também podem ser encontradas em outras fontes ou na literatura.

2. Magnitude e tend	lência do comércio legal nacional
Nível de gravidade do impacto do comércio	Exemplo de indicadores*
Baixo	 O número ou volume de espécimes comercializados é pequeno em comparação à abundância da espécie (informação extraída dos Passos 4 e 5). O volume do comércio/demanda do mercado está diminuindo ao longo do tempo.
Médio	 O número ou volume de espécimes comercializados nem é pequeno nem grande em comparação à abundância da espécie (Passos 4 e 5). O volume do comércio/demanda do mercado é estável ou está aumentando lentamente.
Alto	 Múltiplos usos no comércio com fins comerciais (ou seja, a espécie fornece vários produtos para diferentes tipos de mercados). O volume do comércio/demanda do mercado é alto em relação à informação sobre a abundância de espécies e partes utilizadas (Passos 4 e 5). O volume do comércio/demanda do mercado está crescendo rapidamente ou, vem diminuindo em resposta à disponibilidade limitada do recurso.
Desconhecido	Não há informação sobre este fator.

Explicação: Este fator considera os níveis totais de comércio e suas tendências em relação ao comércio legal nacional. Um eventual crescimento ou diminuição do comércio pode ser sinal de variação na oferta ou demanda. Alterações no preço podem indicar alterações na disponibilidade do recurso (oferta) ou podem indicar aliterações na demanda. As tendências do comércio podem mudar rapidamente; análises de mercado pode revelar espécies que vêm sendo comercializadas sob o mesmo nome ou vice-versa. O volume total do comércio pode exceder os estoques nacionais conhecidos e removíveis da espécie.

3. Magnitude do comércio ilegal

Nível de gravidade do impacto do comércio	Exemplo de indicadores*
Baixo	 Comércio nacional e internacional bem documentado. Cadeia comercial transparente e robusta (pelo menos para a área explorada). Pouca preocupação com a substituição de espécies semelhantes. Estimativa de corte corresponde ao volume de comércio estimado.
Médio	 Comércio (nacional e internacional) mal documentado. Cadeia comercial de difícil acompanhamento. Certa preocupação quanto a substituição por espécies semelhantes. Certas preocupações sobre se a exploração estimada e o volume de comércio legal doméstico/de exportação declarado são mais ou menos iguais.

Nível de gravidade do impacto do comércio	Exemplo de indicadores*
Alto	 Comércio ilegal documentado ou comprovado. Documentação limitada do comércio legal nacional e internacional. A cadeia comercial nem é transparente nem robusta. Grande preocupação com a substituição de espécies semelhantes. As quantidades exportadas legalmente são significativamente menores do que as quantidades informadas pelos países importadores. Há preocupações significativas quanto a se o volume total estimado do comércio legal interno e de exportação correspondem ao volume total estimado da exploração.
Desconhecido	Não há informação sobre este fator.

Explicação: Este fator considera se o volume e a tendência do comércio legal têm importância em relação a abundância da espécie, se existe comércio ilegal e se este é significativo proporcionalmente ao volume global do comércio, e se a substituição de espécies semelhantes teria uma influência significativa na sobrevivência da espécie de interesse.

Fontes úteis e exemplos de informação recomendada

Dados sobre o comércio nacional

- Registros de dados do comércio nacional, informações quantitativas sobre o número de espécimes exportados
- Sistemas de certificação florestal (avaliados de forma independente, por exemplo, FSC, PEFC)

Dados sobre o comércio internacional

- <u>Base de dados da CITES sobre comércio</u>; ver também o Guia de uso da Base de dados da CITES sobre comércio (<u>UNEP-WCMC</u>, 2013)
- Base de dados de estatísticas das revisões anuais da ITTO
- Dados da autoridade aduaneira sobre o comércio (embora não costumem ser específicos para uma espécie, alguns países exportadores utilizam códigos alfandegários específicos para cada espécie, dos quais se pode obter dados relevantes)
- Revisão do Sistema de gestão de comércio significativo CITES

Comércio ilegal

- <u>Chatham House</u>, Portal sobre corte ilegal (inclui material apreendido)
- Bases de dados LEMIS do USFWS (sobre comércio ilegal) e <u>TWIX da UE</u> (acesso restrito)

Nomes comerciais

- <u>CITESwoodID</u> Versão 2017 (atualizada regularmente).
- Madeiras comerciais: Descrições, ilustrações, identificação e recuperação de informações
- Nomenclature Générale des Bois Tropicaux
- Wood Species Database

^{*} A lista de exemplos de indicadores não é exaustiva e outros indicadores, parâmetros de orientação ou métodos de avaliação podem ser mais apropriados na opinião ou experiências de cada Autoridade Científica.

The Wood Database

Fatores de conversão. Ver exemplos nos seguintes links

- Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, CITES I-II-III Manual de espécies de madeira
- Conversão volumétrica de árvores em pé de mogno para madeira serrada para exportação (Documento PC17 16.1.3)
- Metodologia para desenvolvimento de tabelas nacionais de conversão de volume (Volume em pé e Madeira serrada para exportação) (PC17 Inf. Doc. 3)

PASSO 8: AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO NÍVEL DE RIGOR DAS MEDIDAS DE MANEJO EXISTENTES

Fundamentação: por que este passo é importante?

O plano de manejo é um pré-requisito para operações madeireiras legais e sustentáveis em todo o mundo. Para as espécies de árvores silvestres incluídas no Anexo II da CITES, um comércio não prejudicial implica uma efetiva implementação de medidas de manejo apropriadas e proporcionais. O nível de rigor do manejo deve ser apropriado para mitigar (ou seja, reduzir a gravidade) os impactos específicos da exploração e do comércio identificados para a espécie em questão e suas populações. Este é, portanto, o principal passo para avaliar se a exploração é ou não é prejudicial.



Figura 9. Perguntas-chave e mapa de decisões do Passo 8.

Os Passos 4 a 7 deste Guia fornecem às Autoridades Científicas subsídios para avaliar as questões que envolvem conservação, dos possíveis riscos biológicos, dos impactos da exploração e dos impactos no comércio. Ainda, auxiliam a AC na identificação de fatores que contribuem para tais questões, riscos e impactos.

As medidas de manejo existentes podem mitigar os impactos da exploração e do comércio; portanto, não cabe considerar esses impactos como fatores independentes na elaboração de um parecer de exploração não prejudicial (assim, se as medidas de manejo existentes forem apropriadas, o nível dos impactos da exploração e do comércio não será "Alto"). Portanto, o rigor das medidas de manejo existentes é inerente à avaliação dos impactos da exploração e do comércio nos Passos 6 e 7.

O Passo 8 orienta quanto ao uso das informações disponíveis para avaliar se as medidas de manejo adotadas têm o nível adequado de rigor e são efetivamente implementadas de maneira a mitigar os impactos identificados decorrentes da exploração e do comércio. A contribuição do Passo 8 vem do seguinte:

- Minucioso exame de cada medida de manejo.
- Identificação de possíveis deficiências de importância no sistema de manejo atual.
- Visão geral de todo o processo de elaboração do NDF para subsidiar a decisão final em torno do parecer.

Passo 8.1

Pergunta-chave

Quais medidas de manejo existem para a espécie-alvo?

Orientação

No Passo 8.1, as autoridades científicas devem buscar informações sobre os sistemas de manejo em uso. Muitos aspectos já foram tratados nos Passos 6 e 7 e podem ser registrados na Planilha do Passo 8.1 ao trabalhar esses passos.

Além disso, pode ser útil responder as seguintes perguntas:

- Qual é a situação de propriedade/posse da área explorada (estadual, comunitária, particular, concessões madeireiras etc.)?
- Quem é responsável pelo manejo da área explorada (por exemplo, empresa internacional, concessão para indústria, pequeno proprietário, empresa madeireira nacional ou local; manejo florestal comunitário; órgão da administração, pessoa física, etc.)?
- Quais medidas de manejo estão em vigor e estão documentadas (por exemplo, em um plano de manejo)? Tais medidas são abrangentes e adequadas aos requisitos da operação florestal?
- Existem verificações estatais e controle das operações de exploração florestal, do transporte, das serrarias, das exportações etc.?
- Existe um sistema de certificação que tenha credibilidade?
- É feito um monitoramento para avaliar sistematicamente o impacto dos procedimentos de exploração e se os objetivos do manejo foram atingidos?

As Autoridades Científicas talvez precisem recorrer às autoridades competentes ou às empresas que administram a atividade para coletar informações sobre boa parte dessas questões.

Passo 8.2

Pergunta

Os sistemas de manejo existentes mitigam de maneira adequada os impactos da exploração e do comércio identificados nas populações e subpopulações da espécie-alvo?

Orientação

A **Planilha do Passo 8.2** visa proporcionar um resumo dos passos anteriores. Para isso, deve-se:

- Copiar os resultados das questões que envolvem conservação (Passo 4) e dos riscos biológicos (Passo 5) das Planilhas dos Passos 4 e 5 para a parte superior da Planilha do Passo 8.2.
- 2. Copiar os resultados dos impactos da exploração (Passo 6) e do comércio (Passo 7) das **Planilhas dos Passos 6 e 7** para a parte inferior esquerda da **Planilha do Passo 8.2**.
- 3. Relacionar os procedimentos de manejo existentes com os impactos do comércio e da exploração identificados nos Passos 6 e 7 (copiados na parte inferior esquerda da Planilha 8.2) que eles podem mitigar. As medidas de manejo devem ser colocadas ao lado do respetivo impacto do comércio e da exploração, na coluna "Medidas de manejo".
- 4. Avaliar se as medidas de manejo em vigor mitigam adequadamente a gravidade das questões, riscos e impactos, com base nas seguintes condições necessárias para um manejo adequadamente rigoroso:
 - a) Não existem ou não são conhecidas medidas de manejo voltadas para o tipo e o alcance geográfico das questões, riscos ou impactos identificados.
 - b) As medidas de manejo adotadas abordam o tipo e o alcance geográfico das questões, riscos e impactos identificados (mas seu nível de rigor não é adequado).
 - c) As medidas de manejo implementadas têm, no mínimo, o nível de rigor necessário para reduzir a gravidade das questões, riscos e impactos identificados (mas não são implementadas de forma eficaz ou não se tem conhecimento da sua implementação).
 - d) Há evidências de que as medidas de manejo existentes têm o nível adequado de rigor e são efetivamente implementadas para mitigar as questões, riscos e impactos.

Conforme este Guia, as questões de conservação, riscos ou impactos "Desconhecidos" de passos anteriores são equiparados ao nível de gravidade "alto", portanto requerem alto grau de rigor no manejo.

Muitas vezes, nem todos os fatores identificados no processo de elaboração do NDF influenciam a exploração e o comércio sustentável com o mesmo nível de impacto; às vezes, um ou vários fatores podem ser identificados como sendo de importância central. Copie o círculo vermelho da parte superior da planilha na(s) célula(s) respectiva(s) da coluna "Chave", para indicar os principais fatores da sua avaliação.

Como proceder

Use a Planilha do Passo 8 para suas anotações.

8.1

Use a **Planilha do Passo 8.1** para registrar as características das medidas de manejo em vigor e
→ Vá para o Passo 8.2

8.2

Use a **Planilha do Passo 8.2** para avaliar e registrar a eficácia do manejo. Identifique as lacunas entre as medidas de manejo necessárias e as que estão em vigor.

Levando em consideração todos os aspectos da avaliação, julgue em linhas gerais se o rigor na implementação do tipo de manejo em vigor condiz com o nível de gravidade dos impactos identificados decorrentes da exploração e do comércio.

→ Vá para o Passo 9, Decisão 9.7

LEMBRAR: Cite todas as referências usadas na seção Fontes de Informação Consultadas da planilha e atribua um nível de confiança para essas informações. Cite a referência na planilha "Passo8.1_Manejo" e insira todos os dados correspondentes na planilha "Fontes_utilizadas".

Passo 9: O Parecer de Exploração Não Prejudicial e suas recomendações

Resumo do processo de elaboração de um NDF

Os Passos 1 a 8 deste Guia foram estruturados para orientar as Autoridades Científicas por meio de uma série de Perguntas-chave e ao Mapa de decisões para "uma avaliação embasada cientificamente que verifique se a exportação proposta é prejudicial à sobrevivência dessa espécie" (Resolução Conf. 16.7 (Rev. CoP17) Parecer de Exploração Não Prejudicial). Estes Passos e as orientações relacionadas suportam vários resultados, dependendo de:

- Passo 1 se há dúvidas quanto à identificação do espécime.
- Passo 2 se a exportação de espécimes propagados artificialmente é proibida por lei ou se eles atendem claramente todos os requisitos de propagação artificial.
- Passo 3 se os espécimes estão compreendidos em anotações das listas da CITES, se a legislação proíbe sua exportação ou se os espécimes estão em conformidade com NDF elaborado anteriormente que ainda seja válido.
- Passo 8 se as medidas de manejo existentes são adequadas para mitigar (ou seja, reduzem a gravidade) os impactos da exploração e do comércio identificados nos Passos 6 e 7.

Este Guia auxilia as Autoridades Científicas na sua tarefa de coletar, avaliar e documentar informações pertinentes, cujos dados tenham qualidade "proporcional à vulnerabilidade das espécies envolvidas" (Resolução Conf. 16.7 [Rev. CoP17] Parecer de Exploração Não Prejudicial). Também ajuda na identificação de lacunas em termos de informação e de déficits de manejo contribuindo para aperfeiçoar o manejo sustentável das espécies-alvo.

A última tarefa da Autoridade Científica é elaborar um NDF ou decisão favorável ou desfavorável, aconselhando a Autoridade Administrativa a permitir ou não permitir a exportação proposta com base no resultado dos passos anteriores deste Guia (= Passo 9).

LEMBRAR: É possível concluir previamente o processo de nove passos em alguns dos passos (1 a 3), dependendo das respostas às perguntas-chave. O diagrama de decisões abaixo serve para orientar a Autoridade Científica até o próximo passo, dependendo do passo do qual saíram. **Somente uma dessas decisões cabe para cada aplicação.**

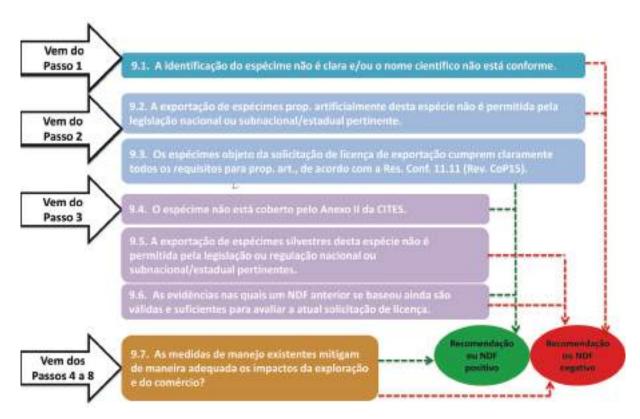


Figura 10. Resumo das decisões que podem ser tomadas no Passo 9.

O resultado do Passo 1 é: a Autoridade Científica não tem certeza quanto à correta identificação do espécime em questão e à conformidade do nome científico com a Norma de Referência CITES correspondente.

Orientação

Neste caso, a Autoridade Científica identificou problemas na identificação da espécie que não puderam ser corrigidos ou resolvidos por meio de consulta a um especialista ou à Autoridade Administrativa.

Registre a justificativa para essa decisão na Planilha "Passo9_Decisão", Resultado 9.1.

A recomendação da Autoridade Científica baseada neste Guia é:

→ Decisão negativa: Orientar a AA a respeito da impossibilidade de se elaborar um NDF.

Se a decisão da Autoridade Científica for um **NDF favorável**, a fundamentação do parecer deve estar documentada, e os demais passos previstos para elaborar o NDF devem ser aplicados.

O resultado do Passo 2, Pergunta – chave 2.2, é: A exportação de espécimes desta espécie propagados artificialmente não é permitida pela legislação nacional ou subnacional/estadual pertinente.

Orientação

A opinião da Autoridade Científica deve estar de acordo com a legislação nacional ou subnacional/estadual aplicável.

A recomendação da Autoridade Científica para a Autoridade Administrativa baseada neste Guia é:

→ Decisão negativa: Informe a AA da impossibilidade de elaborar um NDF e que a licença de exportação deve ser negada.

Registre a fundamentação da decisão na Planilha "Passo9_Decisão", Resultado 9.2.

Decisão 9.3

O resultado do Passo 2, Pergunta – chave 2.3, é: os espécimes objeto da solicitação de licença de exportação cumprem claramente todos os requisitos previstos para propagação artificial.

Orientação

O NDF não é necessário. Comunique à Autoridade Administrativa que o NDF não é necessário.

A recomendação da Autoridade Científica para a Autoridade Administrativa baseada neste Guia é:

→ Aprovar a solicitação de licença de exportação.

Registre a decisão na Planilha "Passo9_Decisão", Resultado 9.3.

Decisão 9.4

O resultado do Passo 3, Pergunta – chave 3.1, é: os espécimes não estão cobertos pelo Anexo II da CITES.

Orientação

O NDF não é necessário.

A recomendação da Autoridade Científica para a Autoridade Administrativa baseada neste Guia é:

→ Licença CITES de exportação não necessária.

Registre a decisão na Planilha "Passo9_Decisão", Resultado 9.4.

O resultado do Passo 3, Pergunta – chave 3.2, é: A exportação de espécimes colhidos desta espécie não é permitida pela legislação ou regulamentação nacionais ou subnacional/ estadual pertinentes.

Orientação

A opinião da Autoridade Científica deve estar de acordo com a legislação nacional ou subregional pertinente.

A recomendação da Autoridade Científica para a Autoridade Administrativa baseada neste Guia é:

→ Decisão negativa: Informar a AA da impossibilidade de elaborar um NDF e que a licença de exportação deve ser negada.

A Autoridade Científica poderá se referir à Autoridade Administrativa, a fim de investigar um possível comércio ilegal, ou à autoridade responsável pela aplicação.

Registre a decisão na Planilha "Passo9_Decisão", Resultado 9.5.

Decisão 9.6

O resultado do Passo 3, Pergunta – chave 3.3, é: A fundamentação científica usada para um NDF anterior ainda é válida e suficiente para avaliar a atual solicitação de licença de exportação.

Orientação

Havendo um NDF válido ou uma quota nacional baseada em um NDF, pode não ser necessário um novo Parecer de Extração Não Prejudicial.

A recomendação da Autoridade Científica para a Autoridade Administrativa baseada neste Guia é:

- → NDF favorável se a exportação proposta estiver dentro dos parâmetros do NDF anterior;
- → NDF desfavorável se exportação proposta não estiver dentro dos parâmetros do NDF anterior.

Registre a decisão na Planilha "Passo9_Decisão", Resultado 9.6.

Passo 8, Pergunta – chave 8.2 é: As medidas de manejo existentes mitigam de maneira adequada os impactos da exploração e do comércio identificados para populações e subpopulações da espécie-alvo afetada pelo comércio proposto?

Orientação

No caso de espécies que exigem a elaboração de um NDF detalhado, as Perguntas – Chave e os Caminhos de decisão nos Passos 4-7 apoiaram a avaliação das questões que envolvem conservação, dos possíveis riscos biológicos, dos impactos da exploração e do comércio e sua gravidade, com informação que possui o nível de qualidade recomentado para o nível de gravidade das questões, dos riscos e dos impactos. As Perguntas-chave e o mapa de decisões do Passo 8 levaram à identificação das medidas de manejo em vigor pertinentes para as questões, riscos e impactos identificados e a avaliação de se as medidas de manejo existentes são suficientemente rigorosas e eficazes de modo a mitigar os impactos identificados.

A decisão da Autoridade Científica baseada neste Guia é:

- → NDF favorável, quando a avaliação das informações disponíveis indica "Sim", as medidas de manejo vigentes são suficientemente rigorosas e eficazes ou "Sim", com recomendações sobre importantes lacunas de manejo identificadas na Planilha do Passo 8, Pergunta clave 8.2, que serão dadas no NDF.
- → NDF desfavorável, quando a avaliação das informações disponíveis indica "Não ou Incerto", as medidas de manejo vigentes não são suficientemente rigorosas e eficazes.

Registre a decisão na Planilha "Passo9_Decisão", Resultado 9.7.

Coleta de dados ao longo do tempo

Havendo lacunas substanciais de informação, a incorporação dessas informações pode ser adiada temporariamente. Ver o conceito da Autoridade Científica belga (PC21 Inf. 4).

Nota: Quaisquer condições relacionadas a este processo devem ser registradas nas planilhas.

Agradecimentos

Gostaríamos de agradecer a todos os que contribuíram para o desenvolvimento destas diretrizes, incluindo àqueles que forneceram uma experiência inestimável para o desenvolvimento do Guia em Nove Passos para Plantas Perenes e do "CITES Non-detriment Findings for Timber – Guidance for EU-member States" (Pareceres de Exploração Não Prejudicial para madeiras – Guia para los Estados membros da União Europeia).

Agradecemos em especial aos participantes (os nomes estão listados em ordem alfabética, sem indicação de títulos acadêmicos) da oficina para revisão do documento BfN Non-detriment Finding Guidance for Timber (7 e 8 de novembro de 2017, Ilha de Vilm), e àqueles que, embora não estivessem presentes, contribuíram com estudos de caso; Nils Bourland e Willow Outhwaite.

Nome	Organização
Salomão Bandeira	Departamento de Ciências Biológicas Universidade Eduardo Mondlane, Moçambique Autoridade Científica CITES – Moçambique
Hans Beeckman	Royal Museum for Central Africa Autoridade Científica CITES – Bélgica
Carolina Castellanos Castro	Instituto de Investigación de Recursos Biológicos, Alexander von Humboldt Autoridade Científica CITES – Colômbia
Lillian Chua Swee Lian	Forest Research Institute Malaysia (FRIM) Autoridade Científica CITES – Malásia
Ken Farr	Canadian Forest Service Autoridade Científica CITES – Canadá
David Harter	BfN Autoridade Científica CITES – Alemanha
Noel McGough	Consultor Especialista em Nomenclatura Vegetal da CITES
Thomasina Oldfield	TRAFFIC
Daniel Wolf	BfN Autoridade Científica CITES – Alemanha

Unidades usadas neste guia

a ano

cm centímetro

ha hectare (10.000 m²)

km² quilômetro quadrado

m³ metro cúbico

n número

% por cento

Referências (todas as URLs foram acessadas em 3 de agosto de 2018)

- •: Leitura adicional (fontes não citadas no texto)
- Best Practice Guide for Forensic Timber Identification (UNODC): https://www.unodc.org/documents/Wildlife/Guide_Timber.pdf.
- Betti, J.L., 2008: Non-detriment Findings Report on *Pericopsis elata* (Fabaceae) in Cameroon.
 NDF Workshop Case Studies, WG1 Trees, Case Study 2, Cancun, 59 pp. URL: http://www.conabio.gob.mx/institucion/cooperacion_internacional/TallerNDF/Links-Documentos/WG-CS/WG1-Trees/WG1-CS2%20Pericopsis/WG1-CS2.pdf.
- CBD, 2004: Addis Ababa Principles and Guidelines for the Sustainable Use of Biodiversity (CBD Guidelines), Secretariat of the Convention on Biological Diversity, Montreal; 21 pp. URL: https://www.cbd.int/doc/publications/addis-gdl-en.pdf.
- •CITES, 1973: Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora. Text of the Convention. Signed at Washington D.C., on 3 March 1973, amended at Bonn, on 22 June 1979, amended at Gaborone, on 30 April 1983; 14 pp. URL: https://www.cites.org/eng/disc/text.php.
- Congolese Institute for Nature Conservation, 2014: Non-detriment findings on Afrormosia (*Pericopsis elata*) in the Democratic Republic of Congo. Congolese Institute for Nature Conservation (Scientific Authority) and General Secretariat for Environment and Nature Conservation, Ministry of the Environment, Nature Conservation and Tourism (MECNT), Kinshasa, 63 pp. URL: http://www.itto.int/files/user/cites/DRC/Report%20-%20Pericopsis%20elata%20DRC%20NDF%20English%20-%20Nov%202014.pdf.
- •CoP 11 Inf. 11.3: CITES Scientific Authorities Checklist to assist in making non-detriment findings for Appendix II exports. CoP11, Gigiri (Kenya), 10-20 April 2000; 21 pp. – URL: https://cites.org/sites/default/files/eng/cop/11/info/03.pdf.
- Decision 16.58 (Rev. CoP17): Physical inspection of timber shipments. URL: https://cites.org/eng/dec/valid17/81858.
- •European Union, 2010: Regulation (EU) No 995/2010 of the European Parliament and of the Council of 20 October 2010 laying down the obligations of operators who place timber and timber products on the market. URL: http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2010:295:0023:0034:EN:PDF.
- FairWild Foundation, 2010: FairWild Standard, Version 2.0, FairWild Foundation, Weinfelden, Switzerland. URL: http://www.fairwild.org/standard.
- Framework for Assessing Legality of Forestry Operations, Timber Processing and Trade (WWF & TRAFFIC): http://www.traffic.org/forestry-reports/traffic_pub_forestry24.pdf.
- Groves, M. & Rutherford, C., 2015: CITES and Timber: A Guide to CITES-listed tree species; Kew Publishing, Royal Botanic Gardens, Kew; 92 pp. URL: http://static1.kew.org/data/CITES User Guides/CITES-and-Timber.pdf.
- Guide to using the CITES Trade Database: https://trade.cites.org/cites_trade_guidelines/en-cites_guidelines/en-cite
- •Günter, S., Weber, M., Stimm, B., & Mosandl R. (Eds.), 2011: Silviculture in the Tropics. Springer, Heidelberg, 559 pp.

- Leaman, D.J. & Oldfield, T.E.E., 2014: CITES non-detriment findings: guidance for perennial plants. A nine-step process to support CITES Scientific Authorities making science-based non-detriment findings (NDFs) for species listed in CITES Appendix II. Version 1.0. BfN-Skripten 358; Bundesamt für Naturschutz, Bonn, Germany; 88 pp. URL: https://www.bfn.de/fileadmin/MDB/documents/service/skript358.pdf.
- Leaman, D.J., 2009: Supporting the Implementation of ISSC-MAP in CITES through the Non-Detriment-Finding-Process. WWF-Germany Project 53000/ 53 3000 No. 08061, Ottawa, 22 pp. URL: http://www.fairwild.org/international-legal-agreements/.
- Mark, J., Newton, A.C., Oldfield, S. & Rivers, M., 2014: The International Timber Trade: A working list of commercial timber tree species. Botanic Gardens Conservation International; 56 pp. URL: http://www.bgci.org/files/Global Trees Campaign/Timber list/TimberWorkingList_v2DImage.pdf.
- Mejía, E., Buitrón, X., Pena-Claros, M. & Grogan, J., 2008: Working Group 1; Case Study 4. Big-leaf mahogany (*Swietenia macrophylla*) in Peru, Bolivia and Brazil. Cancun, Mexico; 36 pp. URL: http://www.conabio.gob.mx/institucion/cooperacion_internacional/TallerNDF/Links-Documentos/WG-CS/WG1-Trees/WG1-CS4%20Swietenia/WG1-CS4.pdf.
- Nomenclature Générale des Bois Tropicaux: http://www.fao.org/3/a-be999f.pdf.
- PC17 Doc. 16.1.3: Timber issues. Bigleaf mahagony. Volumetric Conversion of Standing Trees to Exportable Mahogany Sawn Wood: https://www.cites.org/sites/default/files/eng/com/pc/17/E-PC17-16-01-03.pdf.
- PC17 Inf. 3: Conversion Table for Sawn Mahogany (*Swietenia macrophylla*). Methodology for Developing National Volume Conversion Tables (Standing Volume & Export Grade Sawnwood. URL: https://www.cites.org/sites/default/files/common/com/pc/17/E-PC17-Inf-03.pdf.
- •PC18 Doc 14.1: Non-detriment findings. International Expert Workshop on Non-Detriment Findings. Eighteenth meeting of the CITES Plants Committee, Buenos Aires (Argentina), 17-21 March 2009; 23 pp. – URL: https://cites.org/sites/default/files/eng/com/pc/18/E-PC18-14-01.pdf.
- PC21 Doc. 15: Interpretation and implementation of the Convention: Trade control and marking: Development of a timber identification directory for CITES-listed species. Twenty-first meeting of the Plants Committee, Veracruz (Mexico), 2-8 May 2014; 14 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/eng/com/pc/21/E-PC21-15_0.pdf.
- PC21 Inf. 4: Non-detriment findings for timber imports from Central Africa: Stepwise approach of collecting documentation on carrying capacity of *Pericopsis* populations. Twenty-first meeting of the Plants Committee, Veracruz (Mexico), 2-8 May 2014; Scientific Authorities of Belgium, Royal Museum for Central Africa, Tervuren; 4 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/common/com/pc/21/E-PC21-Inf-04.pdf.
- PC22 Doc. 9.2 (Rev.1): Strategic matters: Guidance on making non-detriment findings for tree species. Guatemala and Spain. Twenty-second meeting of the CITES Plants Committee, Tbilisi (Georgia), 19-23 October 2015; 16 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/eng/com/pc/22/E-PC22-09.02%20%28Rev.%29.pdf.
- PC22 Inf. 7: Interpretation and implementation of the Convention, Trade controls and marking: Timber Identification. Twenty-second meeting of the CITES Plants Committee, Tbilisi (Georgia), 19-23 October 2015; 10 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/eng/com/pc/22/Inf/E-PC22-Inf-07.pdf.

- Resolution Conf. 9.19 (Rev. CoP15): Registration of nurseries that artificially propagate specimens of Appendix-I plant species for export purposes; 4 pp. URL: https://www.cites.org/sites/default/files/document/E-Res-09-19-R15.pdf.
- Resolution Conf. 10.3*. Designation and role of the scientific authorities. CoP10, Harare (Zimbabwe), 09-20 June 1997; 3 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/document/E-Res-10-03.pdf.
- Resolution Conf. 10.13 (Rev. CoP15): Implementation of the Convention for timber species. CoP10, Harare, 1997; 4 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/document/E-Res-10-13-R15.pdf.
- Resolution Conf. 11.11 (Rev. CoP17): Regulation of trade in plants; 5 pp. URL: https://www.cites.org/sites/default/files/document/E-Res-11-11-R17.pdf.
- Resolution Conf. 12.3 (Rev. CoP17): Permits and certificates; 23 pp. URL: https://www.cites.org/sites/default/files/document/E-Res-12-03-R17.pdf.
- Resolution Conf. 12.11 (Rev. CoP17): Standard nomenclature; 24 pp. URL: https://www.cites.org/sites/default/files/document/E-Res-12-11-R17.pdf.
- Resolution Conf. 13.2 (Rev. CoP14). Sustainable use of biodiversity: Addis Ababa Principles and Guidelines. CoP13, Bangkok (Thailand), 02-14 October 2004; 3 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/document/E-Res-13-02-R14.pdf.
- Resolution Conf. 14.7 (Rev. CoP15): Management of nationally established export quotas; 3 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/document/E-Res-14-07-R15.pdf
- Resolution Conf. 16.3: CITES Strategic Vision 2008-2020. CoP16, Bangkok (Thailand), 03-14 March 2013; 4 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/document/E-Res-16-03-R17_0.pdf.
- Resolution Conf. 16.7 (Rev. CoP17): Non-detriment findings. URL: https://www.cites.org/sites/default/files/document/E-Res-16-07-R17.pdf.
- Resolution Conf. 16.10: Implementation of the Convention for agarwood-producing taxa; 2 pp. URL: https://www.cites.org/sites/default/files/document/E-Res-16-10.pdf.
- Rose, M., 2014: Non-detriment Findings in CITES. Guidance paper on behalf of the Austrian Ministry of Agriculture, Forestry, Environment and Water Management. Version 1.2. Vienna, 97 pp. URL: https://www.bmnt.gv.at/dam/jcr:0aef2107-8268-4b22-a43b-cffb94d25531/Guide%20to%20CITES%20NDFs.pdf.
- •Rosser, A. & Haywood, M. (Eds.), 2002: Guidance for CITES Scientific Authorities: Checklist to assist in making non-detriment findings for Appendix II exports. IUCN Occasional Paper no. 27, ISBN 2-8317-0684-X; IUCN Gland, Switzerland, and Cambridge, UK; 146 pp. URL: https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/SSC-OP-027.pdf.
- SC 65 Inf. 21: A preliminary Dalbergia checklist for Madagascar for CITES; 4 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/eng/com/sc/65/Inf/E-SC65-Inf-21.pdf.
- Schippmann, U., 2018: Plant Annotations in the CITES Appendices. An Illustrated Manual. BfN-Skripten 495; 73 pp. URL: https://cites.org/sites/default/files/eng/com/pc/24/Inf/E-PC24-Inf-02.pdf.
- •U.S. Fish and Wildlife Service, 2004: Lacey Act. Office of Law Enforcement. 18 USC 42-43; 16 USC 3371-3378. URL: https://fws.gov/le/pdffiles/Lacey.pdf.
- UNEP-WCMC, 2009: Non-detriment findings for timber: an analysis of data and criteria currently used within the European Community; SRG 47/4/2/2; A report to the European Commission Directorate General E Environment ENV.E.2. Environmental Agreements and Trade; 186 pp.

- UNEP-WCMC, 2013: A guide to using the CITES Trade Database: Version 8.0; 21 pp. URL: https://trade.cites.org/cites_trade_guidelines/en-CITES_Trade_Database_Guide.pdf.
- United States Department of Agriculture, CITES I-II-III Timber Species Manual: https://www.aphis.usda.gov/import_export/plants/manuals/ports/downloads/cites.pdf.
- UNODC, 2016: Best Practice Guide for Forensic Timber Identification. UN, Vienna. URL: https://www.unodc.org/documents/Wildlife/Guide_Timber.pdf.
- Wiedenhoeft, A.C. & Baas, P. (Eds.), 2011: Wood Science for Promoting Legal Timber Harvest. IAWA Journal 32(2): 121-297.
- Wolf, D., Oldfield, T.E.E., Schippmann, U., McGough, N. & Leamann, D.J., 2016: CITES non-detriment findings: guidance for perennial plants. A nine-step process to support CITES Scientific Authorities making science-based non-detriment findings (NDFs) for species listed in CITES Appendix II. Version 3.0. BfN-Skripten 440; Bundesamt für Naturschutz, Bonn, Germany; 69 pp. URL: http://www.bfn.de/fileadmin/BfN/service/Dokumente/skripten/Skript440.pdf.
- Working Group 1, 2008: Principles for Non-Detriment Findings (NDF) for TREES. Trees. Final Report. Trees Working Group Guidelines. First Document of the Working Group. WG1-FR. International Expert Workshop on Non-Detriment Findings, Cancun, Mexico, November 2008; 6 pp. URL: http://www.conabio.gob.mx/institucion/cooperacion_internacional/TallerNDF/Links-Documentos/WG-CS/WG1-Trees/WG1-FR%20.pdf.
- WWF & TRAFFIC, 2009: WWF's Global forest & trade network. Common framework for assessing legality of forestry operations, timber processing and trade; 12 pp. URL: http://www.traffic.org/forestry-reports/traffic_pub_forestry24.pdf.

Links na internet

•: Links adicionais (não citados no texto)

Chatham House, Portal sobre corte ilegal: https://www.illegal-logging.info/

Checklist de espécies CITES (UNEP WCMC): http://checklist.cites.org/#/en

Quotas de exportação CITES: https://cites.org/eng/resources/quotas/index.php

Glossário da CITES: https://cites.org/eng/resources/terms/glossary.php

Programa CITES-OIMT: http://www.itto.int/country_activities/

Portal CITES sobre NDF: https://cites.org/eng/prog/ndf/index.php

Cadastro de viveiros da CITES: http://www.cites.org/common/reg/e_nu.html

Especialista em Nomenclatura do Comitê de Plantas da CITES: http://www.cites.org/eng/com/pc/member.php

CITES Revisão do Sistema de Gestão de Comércio Significativo: http://sigtrade.unep-wcmc.org/

Base de dados da CITES sobre comércio: https://trade.cites.org/

- •CITES Programa de Espécies Arbóreas: https://cites.org/eng/prog/flora/trees/trees_project
- ◆CITES Módulo virtual sobre elaboração de NDFs: https://cites.unia.es/cites/mod/resource/view.php?id=58

CITESwoodID: http://www.delta-intkey.com/citeswood/en/index.htm

Madeiras comerciais: Descrições, ilustrações, identificação e recuperação de informações http://www.delta-intkey.com/wood/en/index.htm

ftp://delta-intkey.com/wood/en/index.htm

ECOLEX: https://www.ecolex.org/
EU-TWIX: https://www.eu-twix.org/

•Avaliação Global dos Recursos Florestais da FAO (FRA): http://www.fao.org/forest-resources-assessment/en/

Forest Legality Initiative. Página web sobre exportação e proibições à exportação https://forestlegality.org/content/logging-and-export-bans

Rede de Informação de Recursos de Germoplasma (GRIN): https://www.ars-grin.gov/

•Rede Global de Rastreamento de Madeira: http://www.globaltimbertrackingnetwork.org

 Oficina Internacional de especialistas sobre os pareceres de extração não prejudicial da CITES: http://www.conabio.gob.mx/institucion/cooperacion internacional/NDF/taller ndf.
 httml

Banco de dados estatísticos das revisões anuais da ITTO: http://www.itto.int/annual_review output/

Lista Vermelha da UICN de Espécies Ameaçadas: http://www.iucnredlist.org

Listas Vermelhas nacionais: http://www.nationalredlist.org/

NatureServe Canada: http://www.natureserve.org/region/canada

NatureServe Explorer (EUA e Canadá): http://www.natureserve.org/explorer/ Recursos vegetais da Áfrico tropical (PROTA) https://prota4u.org/database/

Species+: http://www.speciesplus.net/

O gênero é a *Diospyros* em Madagascar: checklist preliminar para as Partes da CITES: http://www.tropicos.org/ProjectWebPortal.aspx?pagename=Diospyros&projectid=17

The Plant List: http://www.theplantlist.org/

The Wood Database (Base de Dados sobre Madeiras: http://www.wood-database.com/

Tropicos: http://www.tropicos.org/Home.aspx

Wood Species Database (base de dados sobre espécies madeireiras: https://www.trada.co.uk/wood-species/

World Checklist of Selected Plant Families: http://apps.kew.org/wcsp/home.do

Anexo

Planilhas consolidadas e formato do relatório preliminar

Este Anexo pode ser baixado em formato MS Excel no endereço

https://depot.bfn.de:443/ssf/s/readFile/share/5270/-

7145768336624525948/publicLink/CITES_Port_NDF_Guidance_for_Trees_VS3_Worksheets.xlsx

Como usar as planilhas

As planilhas dos Passos 1 a 9 destinam-se a auxiliar as autoridades científicas a documentar um parecer de extração não prejudicial e as fontes de informação utilizadas. Cada planilha foi concebida para ser um registro das respostas às perguntas-chave de cada um dos nove passos descritos no manual CITES Non-detriment Findings for Timber. Não havendo um formato de relatório preferido para o NDF, as planilhas consolidadas podem servir para as Autoridades Científicas como um modelo de relatório preliminar para a elaboração de NDF e recomendações à Autoridade Administrativa CITES.

Dados da solicitação do NDF

Nome da espécie:	(Gênero e espécie, subespécie, conforme o caso)
nome da espéd	cie inserido em Info_Page
Nome(s) comercial (is) e.	ou sinônimos encontrados na solicitação de licença:
Número de referência da	solicitação de licença:
Data de conclusão do NE	DF:
Contato/Autor(es) do ND	F:
and the car report of the behavior of the control of the state of the behavior of the control of	

Nota para os usuários: Ao preencher o campo para o nome da espécie nesta planilha, o mesmo nome será repetido AUTOMATICAMENTE no cabeçalho de todas as planilhas.

Fontes de informação consultadas

Esta tabela pode ser usada para se manter um registro detalhado das fontes de informação consultadas na elaboração do NDF. Este registro será útil para a compilação e a justificação do NDF (Passos 1 a 9).

Nível de confiança da fonte de informação

- Alto: atualizada, diretamente pertinente para a espécie em questão, publicada e revisada por pares; referência reconhecida pela CITES
- Médio: relativamente atualizada, indiretamente pertinente para a espécie em questão, não publicada ou não revisada por pares
- Baixo: desatualizada, menos pertinente para a espécie em questão

Citacão ucada nas			Nivel de confiance
Planilhas dos Passos	Fonte de informação (Referência completa)	Passos pertinentes	da fonte de informação
(Número, autor e data ou formato alternativo de preferência)		[Passos para os quais a fonte forneceu informações]	[alto, médio, baixo]
		20	0
		24 71	
X		0	
		8	

Parecer de Exploração Não Prejudicial (NDF)

Passo 1: Revisão da identificação dos espécimes

Fontes de informação utilizadas Vá para o Passo Vá para o Passo 9: Decisão 9.1 Respostas e resultados (Consulte o Guia para o Passo 1) questões ou erros não Descreva abaixo as Descreva abaixo as questibes ou erros resolvidos resolvidos Preocupações com a falta de clareza na identificação: não Elis espécie ou corrigiu um erro simples ou podem ser resolvidas pela Autoridade as questões que envolvem taxonomía. convencida quanto à identificação da Científica ou encaminhadas à AA ou a um nome desatualizado, resolvendo identificada e/ou as questões não A espécie não foi corretamente A Autoridade Cientifica está um especialista identificado corretamente e de que o produto de madeira em questão foi convencida de que a madeira ou o nome científico correto foi usado? 1.1 A Autoridade Cientifica está Perguntas-chave do Passo 1

Parecer de Exploração Não Prejudicial (NDF)

Passo 2: Revisão do cumprimento dos requisitos para propagação artificial

Fontes de informação utilizadas Vá para o Passo 3 Vá para o Passo Vá para o Passo Vá para o Passo 9: Decisão 9.2 9: Decisão 9.3 Pergunta -Pergunta -Vá para a chave 2.2 Vá para a chave 2.3 Respostas e resultados (Consulte o Guia para o Passo 2) requisitos não atendidos Descreva a legislação Descreva a legislação requisitos atendidos Descreva abaixo os Descreva abaixo os pertinente abaixo pertinente abaixo Requisitos para propagação artificial atendidos ou não atendidos: × × × × não Sim não Elis não Elis Os requisitos não foram atendidos Os requisitos foram atendidos Jescreva a legislação pertinente [texto] [texto] 2.2 A exportação de espécimes desta atendem todos os requisitos previstos espécie propagados artificialmente é permitida pela legislação nacional ou solicitação de licença de exportação 2.1 A licença está sendo solicitada subnacional/estadual pertinente? Perguntas-chave do Passo 2 2.3 Os espécimes objeto da para espécimes propagados para propagação artificial? artificialmente?

Parecer de Exploração Não Prejudicial (NDF)

Passo 3: Revisão de exclusões pertinentes e de NDFs anteriores

Perguntas do Passo 3		Resposta	s e res	Respostas e resultado (Consulte o Guía para o Passo 3)		Fontes de informação utilizadas
	g	mis	×		Vá para a Pergunta - chave 3.2	
3.1. Os espécimes de madeira objeto da solicitação estão inseridos no Anexo		não	×	Descreva por que o espécime foi excluido do Anexo II da CITES (por exemplo, a anotação correspondente)	Vá para o Passo 9: Decisão 9.4	
	Razão para a exc CITES de exporta [texto]	Razão para a exclusão do espécime do An QTES de exportação não são necessários) [texto]	e do An	Razão para a exclusão do espécime do Anexo II da CITES (e informações fornecidas à Autoridade Administrativa que comprovem que o NDF e a licença CITES de exportação não são necessários) [texto]	de Administrativa d	tue comprovem que o NDF e a licença
ob officeration to define the officer		mis	×	Descreva abaixo a legislação ou regulação e sua relevância	Vá para a Pergunta - chave 3.3	
septionação do exportação de espécie é permitida pela legislação ou regulação		não	×	Descreva abaixo a legislação ou regulação pertinente	Vá para o Passo 9: Decisão 9.5	
nacional ou subnacional/estadual pertinente?	Legislação ou reg autoridade respo [texto]	Legislação ou regulação nacional ou sub autoridade responsável pela execução): [texto]	u subns ção):	Logislação ou regulação nacional ou subnacional/estadual relevante (inclua as questões que serão encaminhadas à Autoridade Administrativa ou à autoridade responsável pela execução): [texto]	erão encaminhadas	à Autoridade Administrativa ou à
		mis	×	Descreva os NDFs elaborados anteriormente	Vá para o Passo 9: Decisão 9.6	
3.3. A Autoridade Científica ja elaborou algum NDF embasado clentíficamente para esta espécie que continue válido e seja suficiente para apreciar o atual requerimento de licença de		ogu	×	Registre as motivos por que as evidências usadas em um NDF anterior não são válidas V nem suficientes para avaliar a solicitação atual 4 de licença de exportação	Vá para o Passo	
exportação?	NDF elaborado anteriormente: [texto]	nteriormente:		***************************************		***************************************

Parecer de Exploração Não Prejudicial (NDF)

Passo 4; questões que evolvem conservação

Avallações do estado de conservação				ALL HANDS AND		
Estado de conservação	Internacional	Regional	Nacional	Ameaças identificadas na avallação	Fontes de Informação utilizadas	Nivel de conflança
			100	(0.30)		The state of

Nivel de gravidade da preocupação com o estado de conservação referente

Consolte a tabela de fotores do Passo 4 do Guis Descenhecido pullasdos perintendas por procesas de pro Copie a seção de cor cinta na planifina Perso8.2 Resento Médio Mile à área explorada

Parecer de Exploração Não Prejudicial (NDF)

nome da espécie inserido em Info_Page

Consulte a tabelo de fatores do Passo 5 do Guia

Passo 5: Possiveis Riscos Biológicos

Nível de conflança Desc. Fontes de informação utilizadas Alto Méd Baixo Riscos Tamanho e distribuição da vuinerabilidade do habitat Estrutura de tamanho das nacionais/subnacionais Distribuição geográfica Resiliência das espécies Se precisar, insira mais nacional/subnacional Especificidade e populações população arbdreas Fator

Resumo dos potenciais riscos biológicos:

linhas para cada fator.

Distribuição geográfica	Conia a sacão da cor
Distribuição da população nacional/subnacional	cinza na planitha
Estrutura to tamanho das populações nacionais/subnacionais	
Especificidade e vulnerabilidade do habitat	
Resiliência das espécies arbòreas	

Parecer de Exploração Não Prejudicial (NDF)

nome da espécie inserido em Info_Page

Consulte a tabela de fatores do Passo 6 do Guia

Passo 6: Impactos da Exploração

Fator	Impactos	Alto	Méd	Baixo	Desc.	VIto Méd Baixo Desc. Fontes de informação utilizadas	Nível de confiança
Impacto do corte na população explorada							
Impacto da exploração nas populações nacionais e subnacionais da espécie- alvo							
Impacto da exploração no ecossistema							
					1		

Se precisar, insira mais linhas para cada fator.

Copie a seção de cor cinza na planilha

Parecer de Exploração Não Prejudicial (NDF)

nome da espécie inserido em Info_Page

Consulte a tabela de fatores do Passo 7 do Guía

Passo 7: Impactos do Comércio

Fator	Impactos	AHO	Méd	Baixo	Desc.	Baiko Desc. Fontes de informação utilizadas	Nivel de confiança
Nivel de comércio em relação à produção do área de exploração							
Magnitude e tendência do comércio legal nacional							
Magnitude do comércio iregal							
	8					Copie a seção de cor cinza na planilha Passo	

Se precisar, insira mais linhas para cada fator.

8.2 Resumo

Parecer de Exploração Não Prejudicial (NDF)

Passo 8.1: Medidas de manejo em vigor

idas de manejo relacionadas à EXPLORAÇÃO	Fontes de informação utilizadas	Nivel de conflança	
		200	
		900	
		32	
idas de manejo relacionadas ao COMERCIO	Fontes de informação utilizadas	Nivel de conflança	
		000	
	Copie as seções de co cinsa na planilha censa 3 cumment	Ges de cor nilha	
	The same of the sa	A. Carriero	

Parecer de Exploração Não Prejudicial (NDF)

Passo 8.2: Avallação da eficácia das medidas de manejo

	Passe Ov	abraviowa saktaup ablaviores saktaup	604		g asse of coding	q Hold o	KSN .	Pares Dr	0630	à ceast stoleno eb alta	etul.		ound o op ogse	dwi
8	Ovave Fabor	Money of generalistic to	Berbeick gray the	Statistical de anoviação seaterol calmenteral	Eminary de tamento des populações	Specificidalist of scheme (State of State of Sta	facilities des contres artoitem	Draws Father	myodie di cote sa papale di cote sa	reports do essimple ma população macrosic e sobracousis do especiales	Impacte de expleração na accadame	Well Stroolstroven Mappe society or products to the explorate	Magnetistics terrelities de comércia legal nacional	Vaget also to construct
Quals questibes, riscos e impactos foram identificados para a espécie?	Quecilles envalvendo comervoção e riscos biológicas							Impactos da esploração e do comércio						2
espécie?	N N			Π				1						
	Medio			Т				4						T
	1							4						İ
	Dest		2010					i i						
Qualt medidas de manejo estão em vigor para a espécie?								Meditive de manejo ojenemejo						
en vigor para a espécie?								estatementes						

Parecer de Extração Não Prejudicial (NDF)

Passo 9: Parecer de Exploração Não Prejudicial e recomendações relacionadas

As possíveis decisões do processo de NDF baseadas neste Guia estão listadas nesta planilha. Cada solicitação de licença de exportação deve conter apenas um dos seguintes resultados/decisões. A Planilha, junto com as informações mais detalhadas nas Planilhas pertinentes de passos anteriores, pode ser útil como um relatório resumido dos resultados do NDF e das recomendações encaminhadas à Autoridade Administrativa CTES.

Resultado do processo de elaboração do NDF		Resultados do NDF e recomendações
9.1. O resultado do Passo 1 é: a	×	Decisão Negativa, NDF não é possível (respaidada por este Guia)
Autoridade Cientifica não tem certeza	×	Outros: p.ex., Decisão Negativa aguardando ser encaminhada à Autoridade Administrativa ou a um especialista em madeira
quanto à correta identificação do espécime em questão e à conformidade do nome científico com a Norma de Referência CITES correspondente.		Justificação para o paracer da Autoridade Clentifica: [Resumo, ou consulte o Plonilho 1, Pergunto - chove 1.1]
9.2. O resultado do Passo 2, Pergunta - chave 2.2, é: a exportação de		Decisão Negativa (negar licença de exportação) (respaldada por este Guia) Justificação para o parecer da Autoridade Científica:
espécimes desta espécie propagados artificialmente não é permitida pela legisloção nocional ou subnocionol/estadual pertinente	(Re	[Resumo, ou consulte a Planitha 2, Pergunta - chave 2.2]
9.3. O resultado do Passo 2, Pergunta - chave 2.3, é: os espécimes objeto do	××	Decisão positiva (aprovar licença de exportação) (respaldada por este Guía) Outros:
solicit ção de licença de exportação atendem claramente todos os requisitos do CTES para propagação artificial	Per Per	Justificação para o parecer da Autoridade Científica: [Resumo, ou consulte o Planilha 2, Pergunta - chave 2.3]
9.4. O resultado do Passo 3. Pereunta -	××	Licença CITES de exportação não é necessária (respaldada por este Guia) Outros:
chave 3.1, é: os espécimes não estão		Justificação para o parecer da Autoridade Científica: Resumo, ou consulte a Planilha 3. Peraunto - chave 3.17

9.5. O resultado do Passo 3, Pergunta - chave 3.2, é: a exploração ou	××	Decisão Negativa (negar licença de exportação) (respaldada por este Guia) Outros: p.ex., NDF desfavorável aguardando ser encaminhado à Autoridade Administrativa, para análise
exportação de espécimes silvestres	Justi	Justificação para o parecer da Autoridade Cientifica:
desta espécie não é permitida pela legislação ou pelas regulações nacionais ou subnacionais/estadual aplicáveis	/Res	[Resumo, au consulte a Planitha 3, Pergunta - chave 3.2]
9.6. O resultado do Passo 3, Pergunta - chave 3.3, é: as evidências nas quais	* × ×	NDF desfavorável, exportação requerida não está dentro dos parâmetros definidos por NDF anterior NDF favorável, exportação requerida está dentro dos parâmetros definidos por NDF anterior Outros:
um NDF anterior se baseou amda sao	Just	Justificação para o parecer da Autoridade Cientifica:
validas e suficientes para avaliar a atual solicitação de licença de exportação	(Res	Resumo, ou consulte a Planitha 3, Pergunta - chave 3.3)
	×	NDF desfavorável se as evidências indicarem "Não ou incerto"
	×	NDF favorável se as evidências indicarem "Sim ou Sim, com condições específicas"
9.7. Passo 8, Pergunta - chave 8.2: as	×	Outros: p.ex., NDF desfavorável aguardando mais informações requeridas para availação dos impactos da exploração ou do comércio ou manejo
menaas de manejo existentes sao mitiaam de maneira adeauada os	Just	Justificação para o parecer da Autoridade Científica:
Impactos da exploração e do comércio identificados nas populações e		[Resumo, ou consulte a Planitha 8, Pergunta - chave 8.2]
subpapulações da especie-arvo afetada pela comércio proposto?	Proc	Procedimentos de manejo específicos, medidas de precaução tomadas, demais ações que precisam ser realizadas para garantir a sobrevivência das espécies:
	(Fov)	(Favor listar abaixo as medidas recomendados)